

**UFF**

**Convênio UFF**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - RJ, E, DE OUTRO, A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PÓLO UNIVERSITÁRIO NAQUELE MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, cujo Paço Municipal se encontra localizado na Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/nº, Extensão do Bosque, Rio das Ostras - RJ, doravante denominado MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.223.581/0001-66, neste ato representado pelo seu atual titular, o Prefeito ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, bancário, portador da cédula de identidade nº 04.323.160-04, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 453.710.407-49 e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na rua Miguel de Frias, nº 9, Icaraí, Niterói - RJ, doravante denominada UFF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES, brasileiro, divorciado, reconduzido ao cargo através do Decreto Presidencial de 12 de novembro de 2002, publicado no D.O.U. nº 220 de 13 de novembro de 2002, portador da cédula de identidade nº 655.670, expedida pelo IPF/RJ, inscrito no CPF/MF nº 221.857.987-15, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, do qual fazem parte o "Estudo de Viabilidade para Implantação de Pólo Universitário da UFF no Município de Rio das Ostras" e os Planos de Trabalho, objeto dos Processos Administrativos nº. 19106/2003-PMRO e 23069.004382/03-11- UFF.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA**

O presente Termo de Convênio, bem como a sua execução, serão regidos pelas Leis nºs 4.320/64 e 8.666/93, Lei Complementar 101/00, Leis Municipais nº 542/2001, nº 607/2001, 608/2001 e 683/2002, Portaria Interministerial nº 163/2001 (e posteriores alterações), Deliberação nº 191/1995-TCE, Deliberação nº 200/1996-TCE, e pelas normas jurídicas do Município, assim como pelo Estatuto da UFF e pelas cláusulas e condições aqui estipuladas, em tudo o que implícita ou explicitamente com estes não conflitem, que são de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços para a implantação de um Pólo Universitário da Universidade Federal Fluminense no Município de Rio das Ostras.

A instalação do Pólo Universitário, em caráter provisório, será realizada no Colégio Professora América Abdala, até a construção da sede definitiva localizada na Zona Especial de Negócios - ZEN.

Haverá, em primeira etapa, a instalação de 04 (quatro) turmas dos cursos de graduação em Ciência da Computação, Psicologia, Serviço Social e Enfermagem, estando prevista a instalação de mais 02 (dois) cursos, que completam a capacidade de instalação no imóvel cedido para abrigar a sede provisória do Pólo Universitário.

A segunda etapa consistirá na construção pelo MUNICÍPIO da sede definitiva do Pólo Universitário na ZEN - ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS, com a transferência da UFF da Sede Provisória e a manutenção de novos cursos a partir de 2005.

**Parágrafo Primeiro** - O presente Convênio será executado na forma do "Estudo de Viabilidade para Implantação de Pólo Universitário da UFF no Município de Rio das Ostras".

vigência do presente convênio, de todas as remissões do Conselho Universitário inerentes ao Pólo Universitário de Rio das Ostras.

399

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Diante da natureza continuada das suas atividades acadêmicas, o presente Convênio terá a duração de 60 (sessenta) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado.

Proc. 19

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global deste Convênio importa em R\$ 52.310.000,00 (cinquenta e dois milhões e trezentos e dez mil reais), sendo R\$34.110.000,00 (trinta e quatro milhões e cento e dez mil reais) para repasse à UFF e R\$ 18.200.000,00 (dezoito milhões e duzentos mil reais) para investimentos do MUNICÍPIO, e correrá a conta do programa de trabalho 12.362.0135.1.260.

§ 1º - Os dispêndios do MUNICÍPIO, decorrentes da execução deste Convênio, correrão à conta de créditos orçamentários da lei vigente, relativos a cada exercício em que se realizar a despesa, obedecendo à classificação institucional programática;

§ 2º - O MUNICÍPIO procederá à liberação dos recursos financeiros a seu cargo, obedecendo ao Cronograma de Desembolso aprovado, descrito no Anexo IV do Plano de Trabalho;

§ 3º - O valor dos repasses das parcelas referentes ao presente convênio poderá ser reajustado de acordo com os critérios de reajustamento estabelecidos em comum acordo entre o MUNICÍPIO e a UFF.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo ser os documentos comprobatórios originais, emitidos em nome da UFF e identificados com o número do Convênio.

§ 1º - A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada pela UFF ao MUNICÍPIO mediante ofício dirigido ao Chefe do Executivo Municipal, contendo:

- a) demonstrativo de execução (receita e despesa) evidenciando os recursos recebidos em transferências, inclusive os valores auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- b) relatório de execução físico-financeira;
- c) comprovantes dos pagamentos efetuados;
- d) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- e) comprovante de depósito dos eventuais saldos existentes em conta-corrente do MUNICÍPIO, a ser determinada para este fim;
- f) extrato da conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e a conciliação bancária, quando for o caso.

I - Da liberação das parcelas: quando a liberação dos recursos ocorrer em mais de 03 (três) parcelas, a liberação de cada uma estará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial das parcelas anteriores, salvo o mês imediatamente antecedente;

II - Da suspensão da liberação das parcelas: será suspensa a liberação de parcelas do Convênio até a correção de impropriedades ocorridas quando:

- a) não houver comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;
- b) verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de contratações e demais procedimentos adotados na execução do Convênio;
- c) for descumprida, pela UFF, qualquer cláusula ou condição do Convênio.

III - Da suspensão definitiva da liberação das parcelas: será suspensa, definitivamente, a liberação das parcelas do Convênio na hipótese de sua rescisão.

IV - De outros casos de não liberação de recursos: a inadimplência junto aos órgãos da administração pública, relativamente às obrigações sociais decorrentes da legislação inabilitada da UFF a receber recursos do MUNICÍPIO.

400  
R. das Ostras

§ 2º - A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada pela UFF ao MUNICÍPIO, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data estabelecida para a conclusão do objeto do presente Convênio, sendo dispensável a apresentação pela UFF dos documentos especificados nas alíneas "a" a "c" do §1º desta cláusula, relativas às parcelas que já tenham sido objeto de prestação de contas parciais.

§ 3º - O MUNICÍPIO poderá solicitar, durante a vigência deste Convênio, além dos enumerados nas letras "a" a "c" do §1º desta cláusula, outros documentos que se façam necessários, obrigando-se a UFF a fornecê-los.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS COMPETÊNCIAS

Todo o pessoal envolvido na execução do objeto previsto no presente Convênio não perderá, para os efeitos legais, a vinculação com o seu Órgão ou Entidade de origem.

### I - Compete à UFF:

- a) Implantar o Pólo Universitário em Rio das Ostras, implementando todas as atividades acadêmicas inerentes à efetivação do objeto do presente instrumento, tais como: definir currículos, fixar vagas, conferir grau e expedir diplomas;
- b) selecionar e indicar docentes, do seu quadro, necessários à execução das atividades acadêmicas, realizando, quando, e se for o caso, as contratações dos respectivos profissionais necessários ao perfeito funcionamento do Pólo Universitário em Rio das Ostras;
- c) efetuar o exame admissional dos alunos, com base nas normas fixadas pelo seu Conselho Superior competente;
- d) gerenciar as atividades acadêmicas e administrativas do Pólo;
- e) selecionar pessoal técnico-administrativo e o de apoio, que irão exercer suas atividades no Pólo;
- f) efetuar diretamente, com os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, o pagamento de todo o pessoal envolvido nas atividades do Pólo, através de bolsas de incentivo, ou utilizar os serviços especializados da sua Fundação de Apoio Institucional para dar fiel cumprimento às obrigações assumidas;
- g) prestar contas dos recursos financeiros recebidos nos moldes das Leis n.º 8666/93, 4.320/64, Deliberações do TCE/RJ, e de acordo com a Cláusula Quinta.
- h) executar, fielmente, o presente Convênio, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- i) utilizar os recursos em conformidade com o "Estudo de Viabilidade para Implantação do Pólo Universitário no Município de Rio das Ostras" e o Plano de Trabalho aprovado;
- j) apresentar Prestação de Contas Parcial, quando for o caso, e Prestação de Contas Final;
- k) manter, em sua sede, à disposição do MUNICÍPIO e dos demais órgãos de controle interno e externo, sempre em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da Prestação de Contas relativa ao exercício da concessão, os documentos de despesas emitidos em seu nome e identificados com o número do Convênio, sendo as cópias autenticadas, independentemente de sua contabilização ter sido confiada a terceiros;
- l) responsabilizar-se por todos os tributos federais, estaduais e municipais, bem como por todas as contribuições para-fiscais, previdenciárias e de qualquer outra natureza, relativos ao presente Convênio e decorrentes da legislação em vigor, bem como por seus recolhimentos e pelo cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais perante o fisco e as autoridades competentes;
- m) manter os recursos em conta bancária específica (Conta-corrente n.º 170.500-8, Agência n.º 4201-3, Código de Identificação n.º 15305615227054-8, Banco do Brasil S/A), efetuando saques somente para pagamento das despesas decorrentes da execução do objeto deste Convênio, mediante cheques nominativos, créditos ou ordens bancárias;
- n) efetuar as eventuais restituições de recursos, mediante depósito em conta-corrente do MUNICÍPIO, a ser determinada para este fim

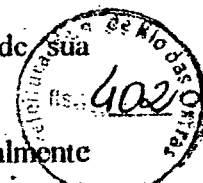
- o) manter registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo de reservas e das aplicações;
- p) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável no mercado financeiro aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
1. quando não for executado o objeto do Convênio;
  2. omissão de apresentação da Prestação de Contas, Parcial ou Final, no prazo estabelecido;
  3. utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida no presente Convênio.

## II - Compete ao Município:

- a) disponibilizar todas as instalações e equipamentos necessários para abrigar o Pólo Universitário em todas as suas etapas;
- b) prover a manutenção, conservação e guarda patrimonial das instalações, equipamentos e materiais permanentes colocados à disposição da UFF, até a implementação do Pólo nas instalações definitivas;
- c) disponibilizar espaço físico necessário para a instalação dos laboratórios que, por questões operacionais ou legais, não possam funcionar no mesmo espaço das salas de aula;
- d) efetuar, pelo menos, dois meses antes do início de cada período letivo, o repasse financeiro, em favor da UFF, destinado ao pagamento das despesas, para o respectivo período letivo, de acordo com os valores estabelecidos no "Estudo de Viabilidade para Implantação de Pólo Universitário da UFF no Município de Rio das Ostras" e no Plano de Trabalho;
- e) efetuar o repasse financeiro, em favor da UFF, destinado ao pagamento das despesas a serem despendidas com o vestibular para ingresso no ano de 2004, bem como as decorrentes dos trabalhos de implantação para o início do primeiro período letivo em 2004, conforme estabelecido no "Estudo de Viabilidade para Implantação de Pólo Universitário da UFF no Município de Rio das Ostras", em seu anexo II e no Plano de Trabalho;
- f) garantir, no orçamento do MUNICÍPIO, os recursos necessários à consecução de todos os compromissos previstos para o pleno funcionamento das turmas dos cursos implantados na primeira etapa, bem como para a implantação definitiva do Pólo Universitário, conforme o "Estudo de Viabilidade para Implantação de Pólo Universitário da UFF no Município de Rio das Ostras";
- g) incluir no repasse financeiro para a UFF, após a mudança para as instalações definitivas do Pólo, as despesas decorrentes com manutenção predial, limpeza e conservação dos equipamentos e materiais;
- h) acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do objeto deste Convênio, através das Secretarias Municipais de Educação e de Auditoria e Controle Interno ou de uma Comissão Especialmente designada pelo Chefe do Poder Executivo para este fim;
- i) encaminhar, após sua publicação, cópia do presente instrumento à Câmara de Vereadores do Município de Rio das Ostras, de acordo com o § 2º do art. 116, da Lei nº 8666/93.
- j) custear o objeto do Convênio, liberando os recursos financeiros para a sua execução na forma indicada no "Estudo de Viabilidade para Implantação de Pólo Universitário da UFF no Município de Rio das Ostras" e no Plano de Trabalho aprovado.
- k) exercer função gerencial e fiscalizadora, dentro do prazo regulamentar de vigência do Convênio, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções havidas na execução do Convênio;
- l) conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do Convênio, bem como assumir ou transferir a outro órgão ou entidade da esfera municipal a responsabilidade pela sua execução na ocorrência de fato relevante que resulte em sua paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- m) notificar a liberação de recursos financeiros à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liberação dos recursos;
- n) atender aos dispositivos das Leis Municipais nºs. 607/01 (PPA/02/05), 739/02 (LOA/03), 683/02 (LDO/03) e suas alterações, durante os exercícios da vigência do presente Convênio.

O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante deste Convênio, independente de inscrição.

**Parágrafo Único** - A reformulação do Plano de Trabalho poderá ser requerida formalmente pela UFF, ao MUNICÍPIO, através de ofício juntado ao Processo Administrativo que originou o presente Convênio, condicionando sua aprovação a ocorrência de excepcionalidade e à anuência do Chefe do Poder Executivo, vedada a mudança de seu objeto ou meta.



Rec 19/06/05

### ÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

Os recursos transferidos à conta do Convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em Caderneta de Poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias e em Fundo de Aplicação Financeira de Curto Prazo ou Operações de curto prazo, no mercado aberto, lastreado em Títulos da Dívida Pública quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** - os rendimentos de aplicação de recursos no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste Convênio, desde que necessários à sua consecução e sujeitas às mesmas condições de prestação de contas.

### ÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

A administração acadêmica do Pólo Universitário deverá obedecer à legislação pertinente e deliberações dos Conselhos Superiores da UFF.

§1º - O ingresso dos alunos se dará na forma de Concurso Público instituído e executado pela UFF.

§2º - A implantação e o funcionamento das turmas no Pólo obedecerão à legislação e às normas técnicas aplicáveis à espécie, em especial às oriundas dos Conselhos Superiores da UFF.

§3º - A seleção de alunos através de Concurso Vestibular, para os cursos inicialmente instalados e para a ampliação de turmas, a partir do primeiro período letivo do ano de 2005, ficará condicionada ao cumprimento das metas fixadas no "Estudo de Viabilidade", no que se refere às implementações das ações concernentes à segunda etapa da implantação do Pólo Universitário, salvo na ocorrência de força maior ou caso fortuito impeditivo da implementação desta 2ª etapa, devidamente comprovada.

### ÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRAPARTIDA

§1º - A contrapartida de responsabilidade do MUNICÍPIO está descrita no Anexo II do Plano de Trabalho e consiste da implantação das seguintes ações: adaptação de imóvel para funcionamento provisório do Pólo Universitário; construção de edificações para instalação definitiva do Pólo Universitário; fornecimento de equipamentos e material permanente e, provisoriamente, serviços de manutenção.

§2º - como contrapartida a UFF, com a implantação das atividades acadêmicas no MUNICÍPIO, disponibilizará a sua estrutura de excelência no campo do ensino, da pesquisa e da extensão universitária, comprometendo-se a viabilizar, dentre outras, as ações concernentes às seguintes atividades:

I - assumir, a partir do ano de 2005, além da responsabilidade pela execução, as despesas decorrentes do concurso de seleção para o ingresso de alunos nas turmas dos cursos implantados;

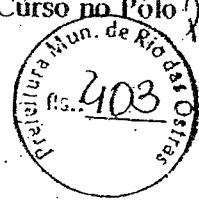
II - prestar assessoramento ao MUNICÍPIO, quando da execução de seus concursos públicos para o ingresso de servidores nos seus quadros de Pessoal;

III - dar apoio consultivo na realização de pesquisas técnicas, biológicas e científicas de interesse do MUNICÍPIO;

~~IV - fornecer ao MUNICÍPIO, quando solicitado, estudos nas áreas científica e acadêmica;~~

~~V - priorizar, para a população do MUNICÍPIO, os estágios do ciclo profissional das áreas abrangidas pelos cursos previstos no presente Convênio, bem como os demais cursos de extensão e pós-graduação a serem implantados pela UFF;~~

~~VI - desenvolver estudo para implantar, no prazo máximo de 03 anos, um novo Curso no Pólo de Rio das Ostras, de forma a estruturar um futuro m Campus avançado.~~



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE/ PROPAGANDA

§1º - Os signatários, no prazo de dez dias, contados da assinatura do presente instrumento, providenciarão a publicação do mesmo, em extrato, no Boletim de Serviço da UFF, no Diário Oficial da União e no Órgão de Divulgação Oficial do Município;

§2º - A publicidade dos atos praticados em função do presente Convênio deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes ou imagens que caracterizam promoção pessoal de quaisquer indivíduos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional, relacionada ao presente TERMO DE CONVÊNIO a UFF deverá destacar, com estrita observância do Art. 37, §1º, da Constituição Federal a participação do Município de Rio das Ostras na implantação e implementação do Pólo Universitário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Independentemente do prazo estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA os partícipes poderão enunciar o presente convênio, desde que o façam com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término, ou rescindi-lo por inadimplemento.

§1º - Ocorrendo denúncia ao presente, as partes se responsabilizarão pelas obrigações decorrentes do mesmo perante os estudantes ingressos no período de referência, mantendo-se as turmas existentes nos semestres letivos subsequentes, até à sua colação de grau.

§2º Na hipótese do não cumprimento dos compromissos previstos no item II, da CLÁUSULA SEXTA, a cargo do MUNICÍPIO, a UFF poderá assumi-los, inclusive arcando com o pagamento das despesas não efetuadas, resguardando-se o direito de reaver a totalidade dos valores por ela despendidos.

§ 3º - A denúncia ou a rescisão do Convênio ocorrerá quando da constatação, entre outras, das seguintes situações:

- I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto no § 4º do art. 116, da Lei nº 8666/93;
- III - omissão da apresentação da prestação de contas parcial e da prestação de contas final, nos prazos estabelecidos;
- IV - retardamento do início da execução do seu objeto, por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros;
- V - retardamento imotivado na liberação dos recursos por parte do Município; e
- VI - não cumprimento, pelo Município, das ações concernentes à segunda etapa da implantação do Pólo Universitário, conforme previsto na letra "F" do item II da cláusula sexta, e no "Estudo de Viabilidade para Implantação de Pólo Universitário da UFF no Município de Rio das Ostras"; exceto na ocorrência de força maior e caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

A solução dos litígios porventura não dirimidos na esfera administrativa, será resolvida no foro competente para tanto previsto em Lei.

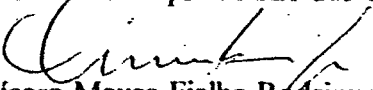
## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os representantes legais dos Convenientes, com a intermediação obrigatória do Conselho Gestor, a que se refere o item 4.1.1. do "Estudo de Viabilidade para a Implantação de Pólo Universitário no Município de Rio das Ostras".

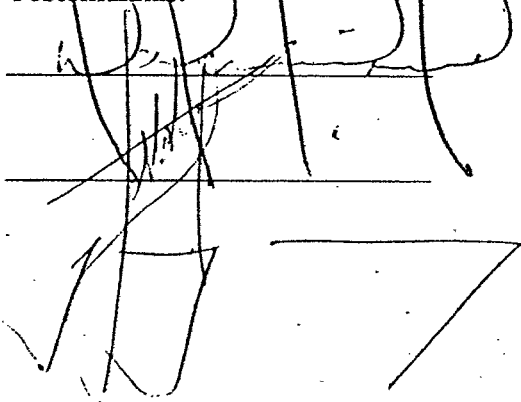
E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, os representantes legais do Município de Rio das Ostras e da Universidade Federal Fluminense assinam o presente Convênio, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para publicação e execução, juntamente com as testemunhas que igualmente o subscrevem.

Rio das Ostras, de novembro de 2003.

Alcebiades Sabino dos Santos  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

  
Cícero Mauro Fialho Rodrigues  
Reitor da UFF

Testemunhas:









**MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS**

**PLANO DE  
TRABALHO**

DESCRIÇÃO DO  
PROJETO

ANEXO - II

RECEBUEIRO  
N.º: 90

NOME DO ORGAO OU ENTIDADE		PROC. N.º	EXERC.
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)		04-C N.P.J 28.523.215/0001-06	2003 2008
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
			UF

AREA DE ATENDIMENTO  
Município de Rio das Ostras e municípios adjacentes.

**AÇÃO A SER FINANCIADA**

**Custeio de pessoal:** envolve despesas para a contratação de pessoal para desempenho de funções docentes e técnico-administrativas, encargos trabalhistas e despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, bolsas de incentivo, auxílios e diárias relativas às atividades.

**Custeio de imóveis:** envolve despesas com água, luz, taxas, outros impostos, comunicações etc, despesas decorrentes de manutenção predial (após a mudança para a Sede definitiva).

**Custeio de equipamentos e materiais:** envolve despesas decorrentes de limpeza, conservação e segurança dos equipamentos e materiais permanentes (após a mudança para a Sede definitiva).

**Custeio de materiais de escritório:** envolve despesas com papelaria em geral, discos eletrônicos, tinta para impressora, envelopes, filmes fotográficos, encadernações, slides, fitas de vídeo e demais materiais de escritório, Informática etc

**Custeio de materiais de laboratório e didáticos:** envolve despesas com aquisição de produtos químicos diversos, aladuras e materiais de uso médico, fios de sutura, cateteres e coletores, soro e medicamentos, pipetas, lâminas, luvas e máscaras, seringas, kits para testes, materiais para criação animal, complementos, componentes elétricos e eletrônicos, fios e soldas etc.

**Custeio de programas de apoio:** despesas para auxílio financeiro ao estudante através dos programas Bolsa Acadêmica e Bolsa Social, despesas para incentivo à produção científica e integração ensino/serviço/sociedade através dos programas de Monitoria, Estágio, Iniciação Científica e Extensão.

Valores Globais (2004 a 2008): Remuneração de pessoal = R\$ 25.710.000,00

Aquisição de material de consumo = R\$ 4.000.000,00

Manutenção de instalações e equipamentos = R\$ 4.000.000,00

**Valor Total de Repasse = R\$ 33.710.000,00 (trinta e três milhões e setecentos e dez mil reais)**

**CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**

**Imóveis:** construção/adequação das instalações da Sede provisória; despesas com água, luz, taxas, outros impostos, comunicações etc, e despesas decorrentes de manutenção predial (até a mudança para a Sede definitiva); construção dos laboratórios para os cursos iniciados em 2004; projeto executivo e construção de Sede definitiva.

**Móveis, utensílios e equipamentos:** fornecimento de todo o equipamento e material permanente necessário para o desenvolvimento das atividades a serem implantadas e conservação e segurança dos equipamentos colocados à disposição (até a mudança para a Sede definitiva). Inclui materiais de laboratório e didáticos. Fornecimento de:

- microcomputadores e impressoras; equipamentos de rede; para produção, edição e reprodução de imagens; aparelhos de telefone; máquinas fotocopiadoras; aparelhos de ar-condicionado; equipamentos para sistemas elétricos, testes, dosagens, medições e simulações; separadores, misturadores, condensadores e filtros; leitores e lentes; freezer e refrigeradores; equipamentos, instrumentos e roupa para uso médico; esqueletos; materiais p/ criação de animais; livros/periódicos; utensílios, ferramentas e instrumentos em geral; cabos e mat. auxiliares etc.
- Recipientes, vidraria e suportes; materiais de escritório em geral, quadros e apagadores; organizadores, mesas, cadeiras, estantes, sofás, bebedouros, macas, bancadas, espelhos, arquivos; móveis para salas de aula e biblioteca; divisórias; ventiladores etc.

Valores Globais (2004 a 2008): Projetos e Obras = R\$ 7.200.000,00

Equipamentos e material permanente = R\$ 9.000.000,00

Manutenção de instalações e equipamentos = R\$ 2.000.000,00

**Valor Total = R\$ 18.200.000,00 (dezoito milhões e duzentos mil reais)**

(\*) O desembolso ocorrerá de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO DO CONVÊNIO**

Implantação dos cursos de Ciência da Computação, Enfermagem, Psicologia e Serviço Social, instalação da Sede provisória, construção da Sede definitiva e implantação de novos cursos, nos termos do Convênio para implantação do Pólo Universitário de Rio das Ostras.

**AUTENTICAÇÃO**

Rio das Ostras, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Cícero Mauro Fialho Rodrigues  
Reitor  
Universidade Federal Fluminense

- ( ) - APROVADO
- ( ) - NÃO APROVADO
- ( ) - ADEQUAR ÀS ALTERAÇÕES



**MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS**

**PLANO DE  
TRABALHO**

DESCRIÇÃO DO  
PROJETO

ANEXO - II

folha 90

NOME DO ORGAO OU ENTIDADE		PROC. N.º	EXERC.
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)		04-C N.P.J	DURAÇÃO
		28.523.215/0001-06	2008
CORRENTE	BANCO	AGENCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
			UF

ÁREA DE ATENDIMENTO  
Município de Rio das Ostras e municípios adjacentes.

**AÇÃO A SER FINANCIADA**

**Custeio de pessoal:** envolve despesas para a contratação de pessoal para desempenho de funções docentes e técnico-administrativas, encargos trabalhistas e despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, bolsas de incentivo, auxílios e diárias relativas às atividades.

**Custeio de imóveis:** envolve despesas com água, luz, taxas, outros impostos, comunicações etc. despesas decorrentes de manutenção predial (após a mudança para a Sede definitiva).

**Custeio de equipamentos e materiais:** envolve despesas decorrentes de limpeza, conservação e segurança dos equipamentos e materiais permanentes (após a mudança para a Sede definitiva).

**Custeio de materiais de escritório:** envolve despesas com papelaria em geral, discos eletrônicos, tinta para impressora, envelopes, filmes fotográficos, encadernações, slides, fitas de vídeo e demais materiais de escritório, informática etc.

**Custeio de materiais de laboratório e didáticos:** envolve despesas com aquisição de produtos químicos diversos, ataduras e materiais de uso médico, fios de sutura, cateteres e coletores, soro e medicamentos, pipetas, lâminas, luvas e máscaras, seringas, kits para testes, materiais para criação animal, complementos, componentes elétricos e eletrônicos, fios e soldas etc.

**Custeio de programas de apoio:** despesas para auxílio financeiro ao estudante através dos programas Bolsa Acadêmica e Bolsa Social, despesas para incentivo à produção científica e integração ensino/serviço/sociedade através dos programas de Monitoria, Estágio, Iniciação Científica e Extensão.

Valores Globais (2004 a 2008): Remuneração de pessoal = R\$ 25.710.000,00  
 Aquisição de material de consumo = R\$ 4.000.000,00  
 Manutenção de instalações e equipamentos = R\$ 4.000.000,00  
**Valor Total de Repasse = R\$ 33.710.000,00 (trinta e três milhões e setecentos e dez mil reais)**

**CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**

**Imóveis:** construção/adequação das instalações da Sede provisória; despesas com água, luz, taxas, outros impostos, comunicações etc. e despesas decorrentes de manutenção predial (até a mudança para a Sede definitiva); construção dos laboratórios para os cursos iniciados em 2004; projeto executivo e construção de Sede definitiva.

**Móveis, utensílios e equipamentos:** fornecimento de todo o equipamento e material permanente necessário para o desenvolvimento das atividades a serem implantadas e conservação e segurança dos equipamentos colocados à disposição (até a mudança para a Sede definitiva). Inclui materiais de laboratório e didáticos. Fornecimento de:

- microcomputadores e impressoras; equipamentos de rede; para produção, edição e reprodução de imagens; aparelhos de telefone; máquinas fotocopiadoras; aparelhos de ar-condicionado; equipamentos para sistemas elétricos, testes, dosagens, medições e simulações; separadores, misturadores, condensadores e filtros; leitores e lentes; freezer e refrigeradores; equipamentos, instrumentos e rouparia para uso médico; esqueletos; materiais p/ criação de animais; livros/periódicos; utensílios, ferramentas e instrumentos em geral; cabos e mat. auxiliares etc.
- Recipientes, vidraria e suportes; materiais de escritório em geral; quadros e apagadores; organizadores, mesas, cadeiras, estantes, sofás, bebedouros; macas, bancadas, espelhos, arquivos; móveis para salas de aula e biblioteca; divisórias; ventiladores etc.

Valores Globais (2004 a 2008): Projetos e Obras = R\$ 7.200.000,00  
 Equipamentos e material permanente = R\$ 9.000.000,00  
 Manutenção de instalações e equipamentos = R\$ 2.000.000,00  
**Valor Total = R\$ 18.200.000,00 (dezoito milhões e duzentos mil reais)**

(\*) O desembolso ocorrerá de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO DO CONVÊNIO**

Implantação dos cursos de Ciência da Computação, Enfermagem, Psicologia e Serviço Social, instalação da Sede provisória, construção da Sede definitiva e implantação de novos cursos, nos termos do Convênio para implantação do Pólo Universitário de Rio das Ostras.

**AUTENTICAÇÃO**

Rio das Ostras, \_\_\_\_\_

Cícero Mauro Fialho Rodrigues  
Reitor  
Universidade Federal Fluminense

- APROVADO  
 - NÃO APROVADO



**MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS**

**IRABALTO**

**DETALHAMENTO DO PROJETO**

**ANEXO - III**

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
(UFF)**

PROC N°

04.C.N.P.J.  
28.523.215/0001-06

EXERC  
2003

DURAÇÃO  
2008

N° DE BENEFICIADOS

Alunos ingressantes nos Cursos: total de 3.000 (estimado).

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Com a implantação do Pólo Universitário no Município de Rio das Ostras, a Universidade Federal Fluminense estará exercendo, mais uma vez, a sua vocação de interiorização. Além de cumprir um papel fundamental de fixação do futuro profissional na sua região, o convênio promove o desenvolvimento econômico, social e cultural do município e da região e, em especial, dos cidadãos, que terão uma atuação local mais qualificada. O profissionalmente competente e politicamente crítica. Os cursos de graduação propostos vêm atender às demandas sociais que foram apresentadas pelo Município.

ATIVIDADES PROPOSTAS

- O Pólo Universitário contará com quadro administrativo próprio, estará subordinado às instâncias administrativas e acadêmicas da Universidade e adotará na sua estrutura administrativa: Conselho Gestor (com três conselheiros indicados pela Administração Municipal), Colegiado, Gestor, Sub-Coordenadores, Secretário Geral, Secretaria Acadêmica, Secretaria Administrativa, Biblioteca e Laboratórios.
- *Primeira Etapa:* Fase 1 – instalação e manutenção dos cursos de Ciência da Computação, Enfermagem, Psicologia e Serviço Social em sede provisória para funcionamento a partir de janeiro de 2004; Fase 2 – construção das edificações que constituirão a Sede definitiva na ZEN, inclusive de seus laboratórios, em área de aproximadamente 29.000m<sup>2</sup>, para receber turmas a partir do 1º sem/2005.
- *Segunda Etapa:* transferência da sede provisória para a sede na definitiva na ZEN;
- Implementação de todas as atividades acadêmicas inerentes à efetivação do Objeto do Convênio: definição de currículos, fixação de vagas, conferir grau e expedição de diplomas.
- Seleção e indicação de docentes e seleção de pessoal técnico-administrativo e de apoio.
- Exame admissional dos alunos.
- Gerenciamento das atividades acadêmicas e administrativas do Pólo.
- Participação dos alunos em Programa de Estágio no Pólo Universitário.
- Incorporação dos alunos nas atividades de pesquisa e extensão, de forma integrada ao ensino e sua área profissional, através do Programa Bolsa Acadêmica para Monitoria, Estágio, Iniciação Científica e Extensão.
- Garantia da permanência dos alunos de baixa renda no curso, através do Programa Bolsa Social, para auxílio alimentação, moradia e transporte.

AUTENTICAÇÃO

Rio das Ostras, \_\_\_\_\_

**Cícero Mauro Fialho Rodrigues  
Reitor  
Universidade Federal Fluminense**

- APROVADO
- NÃO APROVADO
- ADEQUAR ÀS ALTERAÇÕES

**Alcebiades Sabino dos Santos  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

**ANEXO 11**

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

## a. Remuneração dos Docentes

De acordo com a concepção do Pólo Universitário aqui explicitada, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional, onde a Universidade fundamenta suas ações na articulação do ensino com a pesquisa e a extensão, propõe-se que a remuneração dos docentes envolvidos com atividades no Pólo tenha relação com aquela aplicada pelas IFES, conservando assim os mesmos princípios no tratamento dessa questão. Deste modo, pretende-se garantir que a remuneração oferecida aos professores preserve a luta política dos servidores públicos pela valorização da qualidade do trabalho acadêmico, sem ser reduzida à monetarização da hora aula.

Para cálculo das remunerações dos professores que atuarão no Pólo, tomou-se como base a tabela de vencimentos de 20 horas do magistério superior vigente a partir de fevereiro de 2002, no nível 4 de cada classe, acrescida do valor integral da GED, em vigor a partir de janeiro de 2003.

Os professores irão receber remuneração, durante 4 (quatro) meses em cada período letivo, de acordo com a sua titulação, acrescida de um auxílio, de valor fixo, para fazer frente às despesas com os deslocamentos e estadias no Município de Rio das Ostras, este último será reajustado anualmente pelo IGP-M ou outro índice que o substitua.

O professor que exercer a atividade de sub-coordenador das turmas do seu curso no Pólo, receberá o valor correspondente a gratificação aplicada à coordenação de curso. Caso o mesmo venha a ministrar aulas no Pólo, será adicionada a essa remuneração o equivalente ao seu enquadramento como professor no semestre em que isto ocorrer.

**TABELA DE REMUNERAÇÃO DE DOCENTES**

Titulação	Base	GAE	GED	Auxílio	Total
Graduado	164,86	263,77	106,40	1.000,00	1.535,03
Especialista	184,64	295,42	133,00	1.000,00	1.613,06
Mestre	253,36	405,37	257,60	1.000,00	1.916,33
Doutor	376,71	602,73	376,60	1.000,00	2.356,04

## **b. Remuneração da Bolsa Social / Bolsa Acadêmica**

Coerentemente com a visão de interdisciplinaridade e considerando o compromisso social da Universidade e da Prefeitura de Rio das Ostras que se estabelece a partir desta proposta, deverá ser garantido, para além do ensino que será oferecido, a permanência dos alunos nos cursos.

O Programa de Bolsa Social tem como objetivo atender aos alunos de baixa renda, regularmente inscritos em disciplinas, possibilitando auxílio financeiro para sua manutenção, isto é: auxílio alimentação, moradia e transporte. A seleção dos candidatos à referida bolsa deverá ser feita através de processo de avaliação próprio, através de documentos e/ou entrevista, de acordo com o sistema já praticado pela UFF neste âmbito.

O Programa de Bolsa Acadêmica tem como objetivo atender aos programas de Monitoria, Estágio, Iniciação Científica e Extensão da UFF.

A participação dos alunos em Programas de Estágio no Pólo deverá ser orientada pelo Projeto Pedagógico de cada curso, conforme estabelecido pelo Colegiado, e poderá ser remunerado ou não.

A participação dos alunos em Projetos de Extensão no Pólo estará vinculada à existência de Projetos de Extensão, seguindo o mesmo encaminhamento adotado na Sede, inclusive no que se refere ao seu financiamento.

A participação dos alunos nos Programas de Monitoria e de Iniciação Científica do Pólo se dará da mesma forma, sendo incorporado ao Programa da Sede. Considerando se tratar de atividade que na Sede é contemplada com bolsas, os alunos participantes destes Programas estarão vinculados ao Programa de Bolsa Acadêmica do Pólo, especialmente dirigidos aos seus discentes.

Cada um dos programas de bolsa será contemplado com no mínimo 5% (cinco por cento) do número de alunos do Pólo. Um mesmo aluno não poderá ser beneficiado com mais de uma Bolsa Acadêmica no mesmo período. Cada aluno beneficiado terá direito à remuneração correspondente a sua Bolsa, durante 4 (quatro) meses em cada período letivo, sem criar vínculo empregatício de qualquer natureza.

Os alunos selecionados para participarem do Programa de Bolsa Social irão receber um valor correspondente ao valor da bolsa de Iniciação Científica da Sede, isto é: R\$ 241,51 (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), já os selecionados para o Programa de Bolsa Acadêmica, na modalidade de Monitoria, terão como referência o mesmo valor da Sede nessa modalidade, ou seja: R\$180,00 (cento e oitenta reais).

### c. Remuneração de Pessoal Administrativo

A remuneração a ser aplicada ao pessoal administrativo dar-se-á de modo a preservar os mesmos princípios adotados na remuneração dos docentes.

Para o cálculo das remunerações do pessoal que atuará no Pólo, tomou-se como base as Tabelas Oficiais aplicadas nas IFES, publicadas no Diário Oficial da União em 25 de julho de 2003.

Para a função de Gestor, utilizou-se a Tabela de Remuneração dos Cargos de Direção - CD; para os Secretários (Geral, Acadêmico e Administrativo) utilizou-se a composição da Tabela de Remuneração das Funções Gratificadas - FG acrescida de 50% (cinquenta por cento) dos valores da Tabela de Vencimento-básico aplicável aos cargos e empregos dos Servidores Técnico-Administrativos vinculados ao Ministério da Educação, na Classe C, Padrão VI.

Para os demais servidores da Universidade será aplicada 50% (cinquenta por cento) dos valores da Classe C, Padrão VI da Tabela de Vencimento básico aplicável aos cargos e empregos dos Servidores Técnico-Administrativos vinculados ao Ministério da Educação.

Os funcionários, cuja atuação necessite de múltiplos deslocamentos semanais, irão receber a remuneração, durante todo o período necessário ao funcionamento do Pólo, de acordo com o enquadramento na função a ser exercida, com base nas tabelas abaixo, acrescido de auxílio, na forma de diária, para fazer frente as despesas desses deslocamentos e estadias no Município.

Os que por necessidade do trabalho a ser desenvolvido tenham que permanecer no Pólo durante o mês, ou seja, sem deslocamentos diários, seguirão as mesmas normas de remuneração, acrescido de um auxílio de permanência de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) reajustado anualmente pelo IGP-M ou outro índice que o substitua, e nesse caso não tendo o direito a percepção de diárias.

As diárias estabelecidas para os deslocamentos e estadias no Município de Rio das Ostras terão o seu valor fixado, inicialmente em R\$120,00 (cento e vinte reais), sendo reajustadas anualmente pelo IGP-M ou outro índice que o substitua e estarão limitadas a uma quantidade máxima de 12 (doze) por mês para os técnicos que necessitem de múltiplos deslocamentos. Os casos que excederem a esse quantitativo, serão automaticamente enquadrados nas regras aplicadas aos técnicos que, por necessidade do trabalho tenham que permanecer no Pólo durante o mês.

#### QUADRO DE REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	Cargo de Direção		Funções Gratificadas		Tabela de Vencimentos Técnico-Administrativos	
	Referência	Remuneração	Referência	Remuneração	Referência	Vencimento
GESTOR	GD-3	4.242,00	--	--	--	--
SECRETÁRIO GERAL	--	--	FG-3	302,99	50% (C VI - SUPERIOR)	754,90
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	--	--	FG-4	161,27	50% (C VI - SUPERIOR)	754,90
SECRETÁRIO ACADÊMICO	--	--	FG-4	161,27	50% (C VI - SUPERIOR)	754,90
TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR	--	--	--	--	50% (C VI - SUPERIOR)	754,90
TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO	--	--	--	--	50% (C VI - MÉDIO)	463,62
TÉCNICOS DE NÍVEL AUXILIAR	--	--	--	--	50% (C VI - AUXILIAR)	272,60

#### **d. Remuneração do Grupo de Trabalho**

Para o cumprimento do cronograma estabelecido será instituído um Grupo de Trabalho, no período compreendido de setembro de 2003 ao início das aulas no Pólo, em março/abril de 2004, cuja tarefa será definir e supervisionar a execução das instalações provisórias (adaptações e construções necessárias) do Pólo.

O Grupo de Trabalho será constituído pelo Gestor do Pólo Universitário, pela Comissão da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras instituída pela Portaria Nº 344/2003, pelo Pró-Reitor de Planejamento da UFF, pelo Presidente da Fundação de Apoio Institucional à UFF – FEC e por especialistas de cada área específica a serem convidados, quando necessário. Para suprir os deslocamentos necessários do Grupo de Trabalho no Município, a Prefeitura Municipal deverá disponibilizar um veículo a partir do mês de setembro de 2003.

Tendo em vista o trabalho que será despendido na supervisão e execução das instalações provisórias para a implantação do Pólo, os especialistas convidados irão receber pela consultoria oferecida e um auxílio, na forma de diária (no valor de R\$ 120,00), para fazer frente as despesas de viagem e estadias.

De forma a remunerar todo o pessoal envolvido nos trabalhos de implantação do Pólo Universitário, durante o período compreendido entre setembro de 2003 a março de 2004, que envolverá além do Gestor, os secretários responsáveis por cada área específica, pessoal de nível superior, pessoal de nível médio e os especialistas convidados, a Prefeitura Municipal disponibilizará um montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).



## e. Adiantamento para execução do Vestibular Isolado para Rio das Ostras - 2004

### 1. CARACTERÍSTICAS

- 1.1 Vagas oferecidas: 220
- 1.2 Previsão de candidatos: 4.000
- 1.3 Período provável de realização: março/abril de 2004
- 1.4 Valor proposto do valor da inscrição: R\$ 70,00

### 2. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Pagamento de Pessoal (incluídos os encargos legais): R\$ 241.828,00
- 2.2 Serviços (Confecção de material impresso): R\$ 24.300,00
- 2.3 Material de Consumo: R\$ 2.000,00
- 2.4 Diárias, suprimento de fundos e combustível: R\$ 3.500,00
- 2.5 Transporte (Fiscalização nos três dias de provas): R\$ 16.050,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS: R\$ 287.678,00

Tendo em vista que parte das despesas com o Vestibular são efetuadas antes das inscrições, ou seja, antes do início da arrecadação, a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras deverá repassar em forma de adiantamento, no mês de setembro de 2003, de forma a viabilizar o início dos trabalhos relativos ao concurso, um valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total geral das despesas previstas, ou seja R\$ 143.839,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais).

## f. Total Geral das despesas imediatas

Face as explicações anteriores, a Prefeitura Municipal, deverá disponibilizar, a partir de setembro de 2003, os valores descritos de forma a garantir o início dos trabalhos de implantação do Pólo Universitário no Município de Rio das Ostras.

- 1. Valor total para remuneração de pessoal de setembro/2003 a março/2004:  
R\$ 250.000,00
- 2. Valor do adiantamento para execução do Vestibular isolado:  
R\$ 143.839,00
- 3. Valor Total : R\$ 393.839,00

# **Termo Aditivo de Repactuação Convênio UFF**

31/maio/2006

**TERMO ADITIVO N.º 1/2006 AO CONVÊNIO FIRMADO EM 26/11/2003, ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF.**

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, com sede administrativa localizada na Av. Alcebiades Sabino dos Santos, 235, Loteamento Atlântica, Rio das Ostras – RJ, doravante denominado MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 39.223.581/0001-66, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 04.855.921-5, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 616.603.027-49 e a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na rua Miguél de Frias, n.º 9, Icaraí, Niterói – RJ, doravante denominada UFF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Senhor CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES, brasileiro, divorciado, reconduzido ao cargo através do Decreto Presidencial de 12 de novembro de 2002, publicado no D.O.U. n.º 220, de 13 de novembro de 2002, portador da cédula de identidade n.º 655.670, expedida pelo IPF/RJ, inscrito no CPF/MF n.º 221.857.987-15, e

**CONSIDERANDO:**

- a) O que consta na Decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, proferida no processo de n.º 215.405-7/05, que recomendou alterações no Convênio celebrado entre a UFF e o Município de Rio das Ostras, em 26/11/2003;
- b) O interesse dos partícipes em reverem as condições anteriormente pactuadas para aprimorar as cláusulas do Convênio em vigor; e
- c) A necessidade de imprimir maior agilidade nas ações relacionadas ao funcionamento do Pólo Universitário de Rio das Ostras, para a garantia e estabilidade das atividades acadêmicas que ali vêm sendo desenvolvidas;

resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com base nas Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes convenientes concordam com a alteração das condições estabelecidas no Convênio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA**

*O presente Convênio, bem como a sua execução, serão regidos pelas Leis Federais n.º 4.320/1964, 8.666/1993 e 8.958/1994; Lei Complementar n.º 101/00, Leis Municipais n.º 941/2005, 983/2005, 984/2005 e 985/2005, Instrução Normativa n.º 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, no que não conflitar com a Lei n.º 8.666/1993, Portaria Interministerial n.º 163/2001 (e pósteras alterações), Deliberações TCE/RJ n.º 191/1995 e 200/1996, pelas normas jurídicas do Município, pelo Estatuto da UFF e pelas cláusulas e condições aqui estipuladas”.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

*O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços para implantação de um Pólo Universitário da Universidade Federal Fluminense no Município de Rio das Ostras. Os cursos de graduação já instalados são os de Ciência da Computação, Psicologia, Serviço Social, Enfermagem, Engenharia de Produção e Produção Cultural, ficando estabelecido que os próximos*

*SE*

*R*

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
Enéas Rangel Filho  
Procurador-Geral do Município  
Matr. n.º 7044

*[Handwritten signature]*

curso a serem implantados no Pólo Universitário de Rio das Ostras sejam em áreas que atendam as demandas da economia regional, definidas oportunamente pelos partícipes.  
Fica pactuado que os cursos já instalados poderão ser substituídos por outros, desde que todos os alunos neles matriculados tenham garantida sua manutenção no PURO, até a colação de grau.  
O Pólo Universitário de Rio das Ostras fica sediado de forma definitiva na Quadra 7, confrontada pelas Ruas Recife, João Pessoa, Maceió e Rodovia Amaral Peixoto, no Bairro Jardim Bela Vista, neste Município, onde serão realizadas novas construções, pelo Município, na forma prevista no Estudo de Viabilidade, respeitando o limite do orçamento previsto para tal fim.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente Convênio será executado na forma do Estudo de Viabilidade para Implantação do Pólo Universitário da UFF no Município de Rio das Ostras, devendo este, ser adaptado pela UFF, no prazo de 90 (noventa) dias, e ratificado pelo Município para ajustamento às alterações ora aditadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – (...)

**CLÁUSULA TERCEIRA – REVOGADA**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

O valor global deste Convênio importa em R\$ 31.487.000,00 (trinta e um milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil reais), sendo R\$ 23.487.000,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil reais) a cargo do Município e R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) a cargo da UFF, decorrente de dotação orçamentária neste sentido, a ser feita pelo Ministério da Educação, sendo este, valor destinado à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo, serviços e outros insumos especificados no Plano de Trabalho.  
Os recursos concernentes ao Município de Rio das Ostras correrão à conta do Programa de Trabalho específico, conforme abaixo discriminado:

Elemento de Despesa	Valor Total
3.3.20.41-0.1.04	R\$ 16.612.000,00
4.4.90.51-0.1.04	R\$ 6.875.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – (...)

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – (...)

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os valores fixados por este Convênio serão corrigidos, anualmente, pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M da FGV – Fundação Getúlio Vargas ou, na sua ausência, por outro índice similar a contar da data de assinatura deste instrumento.

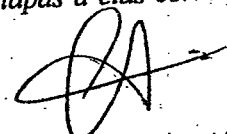
**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E LIBERAÇÃO DAS PARCELAS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**

A Prestação de Contas Parcial é aquela pertinente à integralidade de cada uma das parcelas de recursos liberados e será constituída de relatório de cumprimento das etapas a elas correspondentes acompanhada dos seguintes documentos, na forma dos seus anexos:

St

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
Enéas Angel Filho  
Procurador-Geral do Município  
Matr. 7044





- I. Relatório de Execução Físico-Financeira – Anexos II e III;
- II. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos - Anexo IV;
- III. Relação de Pagamento e Conciliação Bancária – Anexos V e VI;
- IV. Demonstrativo da movimentação financeira do período de execução da parcela e conciliação bancária, quando for o caso, inclusive com registro dos lançamentos referentes à aplicação financeira;
- V. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas, ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas serão comprovadas, mediante documentos fiscais originais ou cópias autenticadas, por servidor em nome da UFF, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios, ser devidamente identificados com o título e número do Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Como comprovante de despesa, só serão aceitas as primeiras vias de Nota Fiscal ou documento equivalente, no caso de não obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal, com data contemporânea ou posterior ao recebimento do numerário.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os documentos referidos na subcláusula primeira serão mantidos em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da Prestação ou Tomada de Contas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na hipótese de a UFF utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências da Universidade, pelo prazo fixado no Parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A contrapartida da UFF será demonstrada no Relatório de Execução Acadêmica e, quando for o caso, no de Execução Físico-Financeira, com documentos aptos à comprovação dos custos de sua execução, integrando a Prestação de Contas Parcial.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A partir da data do recebimento da Prestação de Contas Parcial, o ordenador de despesa do Município, com base nos documentos referidos nesta Cláusula e à vista do pronunciamento da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da Prestação de Contas apresentada, sendo 20 (vinte) dias para o pronunciamento de cada Secretaria referida e 05 (cinco) dias para o pronunciamento do ordenador de despesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A Prestação de Contas Parcial será analisada e avaliada pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno que emitirão parecer sobre os aspectos adiante elencados, podendo valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto à Comissão Especial de Fiscalização do Convênio e Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia:

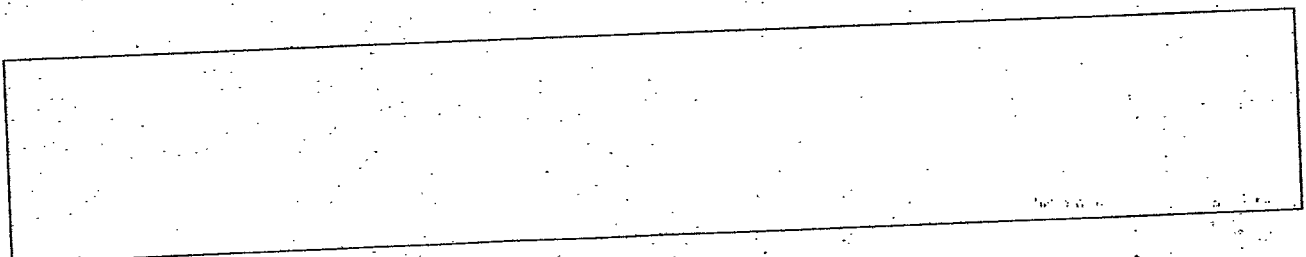
I - técnico - quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Convênio;

II - financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

*Assinatura*

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
Enéas Rangel Filho  
Procurador-Geral do Município  
Matr. nº 7044

*Assinatura* 3



**PARÁGRAFO OITAVO** - Aprovada a Prestação de Contas Parcial, no prazo previsto no parágrafo sexto, os responsáveis pela avaliação deverão efetuar o devido registro da aprovação da Prestação de Contas, fazendo constar do processo declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação, dando-se início ao procedimento administrativo necessário à liberação da nova parcela.

**PARÁGRAFO NONO** - Constatada, mediante apuração pelo devido processo legal, no prazo previsto no Parágrafo Sexto, irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas Parcial, o ordenador de despesas suspenderá imediatamente a liberação dos recursos e notificará a UFF para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Decorrido o prazo da notificação, sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou adimplida a obrigação, o ordenador de despesas encaminhará o respectivo processo à Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno para instauração de Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O Município poderá solicitar, além dos documentos já citados, outros que se façam necessários à comprovação da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na utilização dos recursos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A regularidade das Prestações de Contas dependerá ainda da comprovação da observância no disposto na Lei n.º 8.958/1994.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada pela UFF no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fim do período a que se refere o repasse.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

A apresentação da Prestação de Contas Final do total dos recursos recebidos será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada de:

I - Plano de Trabalho - Anexo I;

II - Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

III - Relatório de Execução Físico-Financeira - Anexos II e III;

IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos - Anexo IV;

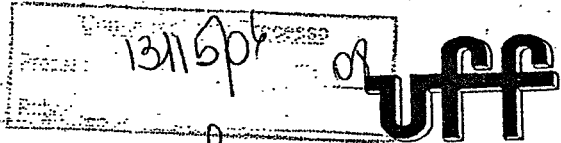
V - Relação de Pagamentos e Conciliação Bancária - Anexos V e VI;

VI - Demonstrativo da movimentação financeira do período de execução da parcela e conciliação bancária, quando for o caso, inclusive com registro dos lançamentos referentes à aplicação financeira;

VII - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, à conta-corrente do Município n.º 20324-6, Agência 3315-4, Banco do Brasil S/A.;

VIII - Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
Enéas Angel Filho  
Procurador-Geral do Município  
Matr.: 7044



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contrapartida da UFF será demonstrada nos Relatórios de Execução Acadêmica e Físico-Financeira, bem como com documentos aptos à comprovação dos custos de sua execução, integrando a Prestação de Contas Final.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Prestação de Contas Final será apresentada ao Município até 60 (sessenta) dias após a data final da vigência do Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a Prestação de Contas Final não for encaminhada no prazo convencionado, o Município assinará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior, e não cumpridas as exigências, ou, ainda, se existirem evidências de irregularidades que resultem em prejuízo para o erário, o Ordenador de Despesas adotará as providências necessárias encaminhando o respectivo processo à Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno para instauração de Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A UFF fica dispensada de juntar a sua Prestação de Contas Final os documentos especificados nos incisos III a V e VIII, da subcláusula segunda, relativos às parcelas que já tenham sido objetos de Prestações de Contas Parciais.

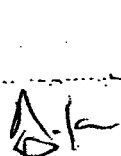

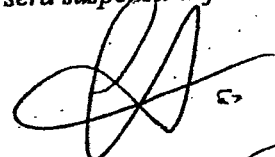

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DE PARCELAS**

A liberação de cada parcela dos recursos só se dará quando houver a apresentação e aprovação da Prestação de Contas relativa à penúltima parcela transferida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A liberação das parcelas do Convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos casos a seguir especificados:

- I - quando não tiver havido comprovação, por meio do devido processo legal, da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Municipal ou pela Comissão Especial de Fiscalização;
- II - quando verificado, após o devido processo legal, desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio;
- III - quando a UFF deixar de adotar, sem justificativa, as medidas apontadas pela Comissão Especial de Fiscalização ou pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno;
- IV - quando for descumprida, pela UFF, qualquer cláusula ou condição do Convênio, demonstrado mediante apuração pelo devido processo legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A liberação das parcelas do Convênio será suspensa definitivamente na hipótese de sua rescisão.

MUNICÍPIO DE OSTRAS  
Enca. Rangel Filho  
Procurador-Geral do Município  
Matr.: 7044



13/15/04 09  
1

UFF

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A inadimplência junto aos órgãos da administração pública, relativamente às obrigações sociais decorrentes da legislação, inabilita a UFF a receber recursos do MUNICÍPIO.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A liberação das parcelas, referentes ao período letivo imediatamente posterior, ficará condicionada à inexistência de deficiência educacional na seara do Ensino Fundamental e da Educação Infantil no Município, tornando-se como referência a média de cobertura nacional.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS COMPETÊNCIAS

#### I - Compete à UFF:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) (...);
- e) (...);
- f) efetuar, com recursos do Convênio, diretamente ou por intermédio de sua fundação de apoio institucional, o pagamento do pessoal envolvido nas atividades do Pólo, respeitadas as limitações impostas pela Lei n.º 8.958/1994 e pelo Decreto n.º 5.205/2004, ficando, desde já, vedado o recolhimento dos encargos trabalhistas sobre os valores das bolsas auferidas pelo pessoal do quadro permanente da UFF;
- g) (...);
- h) (...);
- i) (...);
- j) apresentar as Prestações de Contas Parciais e Final nos moldes e prazos estabelecidos neste instrumento, vedando-se a apresentação de despesas com taxa de administração, de gerência ou similar, sendo admitida a apresentação de despesas comprovadas com custo operacional da fundação de apoio institucional da UFF, específicas da execução deste Convênio;
- k) (...);
- l) providenciar o recolhimento, com recursos repassados pelo Município, de todos os tributos federais, estaduais e municipais, das contribuições para-fiscais, previdenciárias e de qualquer outra natureza, relativos ao presente Convênio e decorrentes da legislação em vigor, bem como o cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais perante o fisco e as autoridades competentes;
- m) manter na conta única registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, os recursos financeiros repassados, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, ou através de outro procedimento previsto na legislação;
- n) efetuar as eventuais restituições de saldos dos recursos, mediante depósito na conta-corrente do Município n.º 20324-6, Agência n.º 3315-4, Banco do Brasil S/A., quando da Prestação de Contas Final;
- o) (...);
- p) (...);
- q) fornecer, no prazo de 15 (quinze) dias, qualquer documento que tenha pertinência com a execução do Convênio, desde que oficialmente solicitado pelo Município ou pela Comissão Especial de Fiscalização, ou apresentar as razões que o impossibilitem de fazê-lo;

Al - K

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
Enéas Vangel Filho  
Procurador-Geral do Município  
Matr.: 7044





Processo  
13115/08 nº 10

UFF

- r) zelar pela devida utilização das instalações, equipamentos e materiais permanentes colocados a sua disposição;
- s) disponibilizar, sempre que requisitado, espaço nas instalações do Pólo Universitário de Rio das Ostras a ser utilizado pela Comissão Especial de Fiscalização no desempenho de suas atribuições;
- t) implantar e manter Curso Pré-Vestibular gratuito para, no mínimo, 60 (sessenta) alunos por ano, selecionados pelo Município, desde que haja disponibilidade humana, física e financeira;
- u) prover a manutenção, conservação e guarda patrimonial das instalações, equipamentos e matérias permanentes colocados à disposição da UFF, a partir de 01 de janeiro de 2009.

**II – Compete ao Município:**

- a) disponibilizar as instalações e equipamentos necessários para abrigar o Pólo Universitário, respeitado o limite dos recursos alocados para tal fim;
- b) prover a manutenção, conservação e guarda patrimonial das instalações, equipamentos e matérias permanentes colocados à disposição da UFF, até 31 de dezembro de 2008;
- c) (...);
- d) efetuar os repasses financeiros das parcelas de acordo com os prazos e valores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e) (...);
- f) garantir no Orçamento do Município, os recursos necessários à consecução do Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho;
- g) (...);
- h) acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do objeto deste Convênio, através das Secretarias Municipais de Fazenda e de Auditoria e Controle Interno e da Comissão Especial de Fiscalização;
- i) (...);
- j) custear o objeto do Convênio, liberando os recursos financeiros para a sua execução na forma indicada no "Estudo de Viabilidade para Implantação de Pólo Universitário da UFF no Município de Rio das Ostras", devidamente adaptado às presentes condições, e no Plano de Trabalho aprovado;
- k) (...);
- l) (...);
- m) (...);
- n) (...);
- o) disponibilizar, desde que haja disponibilidade orçamentária, área suficiente para atender a demanda de estacionamento, de acordo com a Legislação Municipal, nas imediações da sede definitiva;
- p) disponibilizar, quando a UFF/MEC, com recursos próprios, aprovar Projeto de Expansão em Rio das Ostras, nova área suficiente para abrigá-lo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – (...)**

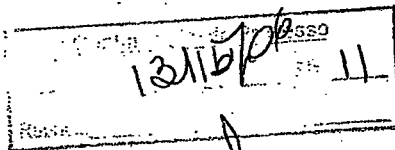
**PARÁGRAFO ÚNICO – (...)**

**CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO**

*St*

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
Enéas Rangel Filho  
Procurador-Geral do Município  
Matr. nº 7044

*João*



**UFF**

*Os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente remunerados na modalidade de aplicação financeira diária da Conta Única do Tesouro Nacional.*

**PARÁGRAFO ÚNICO – (...)**

**CLÁUSULA NONA – (...)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – (...)**

**PARÁGRAFO SEGUNDO – (...)**

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** *A seleção de novos alunos, mediante Concurso Vestibular, está limitada à disponibilidade de recursos físicos e humanos, e somente será realizada com a prévia e expressa concordância dos convenientes.*

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRAPARTIDA**

*A UFF, com a implantação das atividades acadêmicas no Município, disponibilizará a sua estrutura de excelência no campo do ensino, da pesquisa e da extensão universitária, comprometendo-se a viabilizar, mediante instrumento legal próprio, dentre outras, as ações concernentes às seguintes atividades:*

- I. prestar assessoramento ao Município, quando da execução de seus concursos públicos para o ingresso de servidores no seu quadro de pessoal;*
- II. dar apoio consultivo na realização de pesquisas técnicas, biológicas e científicas de interesse do Município;*
- III. fornecer ao Município, quando solicitado, estudos nas áreas científica e acadêmica;*
- IV. garantir, por intermédio do MEC, os recursos para a aquisição de equipamentos, materiais permanentes, obras e outros insumos, especificados no Plano de Trabalho, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais);*
- V. suprir o Pólo Universitário de Rio das Ostras de Docentes e de Técnicos Administrativos suficientes para dotá-lo de recursos humanos necessários a seu pleno funcionamento, na proporção de 20% (vinte por cento) a cada ano, a partir do ano de 2006, alcançando no ano de 2010 a totalidade do quadro permanente de pessoal, conforme Estrutura de Repactuação do PURO, assinado em 10 de setembro de 2005, pelos partícipes e representantes do MEC, que passa a ser parte integrante deste Termo Aditivo (Anexo VII);*
- VI. doar ao Município os bens produzidos, transformados ou construídos com recursos comuns, quando estes se tornarem inservíveis à UFF ou por deliberação dos partícipes.*

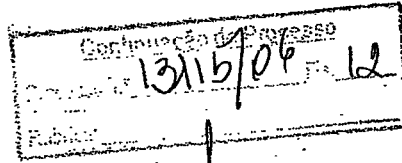
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (...)**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

*Em qualquer ação relacionada ao presente Termo Aditivo a UFF deverá destacar, com estrita observância do Art. 37, §1º, da Constituição Federal a participação do Município de Rio das Ostras na implantação e implementação do Pólo Universitário.*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
Enéas Langel Filho  
Procurador Geral do Município  
Matr.: 7044



UFF

Independente do prazo estipulado no presente Termo Aditivo, os partícipes poderão denunciar o presente convênio, desde que o façam com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término, ou rescindi-lo por inadimplemento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo denúncia ao presente, às partes se responsabilizarão pelas obrigações decorrentes do mesmo perante os estudantes ingressos no período de referência, devendo a UFF garantir a matrícula dos alunos, em local mais próximo ou em sua sede em Niterói e o Município garantir o transporte dos mesmos, da sede da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras ao local em que tenham sido matriculados, até a sua colação de grau.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese do não cumprimento dos compromissos financeiros previstos no item II, da Cláusula Sexta, a cargo do Município, a UFF poderá assumi-los, inclusive arcando com o pagamento das despesas não efetuadas, resguardando-se o direito de reaver a totalidade dos valores por ela despendidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão do Convênio ocorrerá quando da constatação, mediante o devido processo legal, das seguintes situações:

- I. (...);
- II. aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na cláusula oitava;
- III. (...);
- IV. (...);
- V. (...);
- VI. não cumprimento, pelo Município, das ações concernentes à implementação do Pólo Universitário de Rio das Ostras, conforme previsto no Plano de Trabalho e no Estudo de Viabilidade para Implantação do Pólo Universitário da UFF no Município de Rio das Ostras, devidamente adaptado às presentes condições.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ocorrendo as hipóteses de rescisão, os partícipes deverão instituir uma comissão formada por representantes da UFF, do Município e dos Estudantes, com representação igualitária em relação a cada um dos segmentos, para proceder à avaliação das justificativas apresentadas pela parte postulante e buscar dissolução do impasse e conseqüentemente o retorno e continuidade das atividades regulares do Pólo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da parte que os financiou, não sendo possível sua retirada quando a sua utilização for essencial para continuidade das atividades acadêmicas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município de Rio das Ostras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo órgão competente da Administração Municipal.

SI \*

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
Enéas Rangel Filho  
Procurador Geral do Município  
Matr.: 7044



13115/06 13  
1

uff

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (...)**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (...)**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Convênio alterado pelo presente Termo Aditivo terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam ratificados os demais termos do Convênio no que não for conflitante com o presente Termo Aditivo.

Rio das Ostras, 31 de maio de 2006.

**Carlos Augusto Carvalho Balthazar**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**Cícero Mauro Fialho Rodrigues**  
Reitor da UFF

Testemunhas:

CPF nº 130.262.087-87

**ERIKA H. W. DE FARIAS**  
Assessora Especial do Reitor  
Matr. SIAPE nº 7305838

CPF 354.250.917-53

**Antonino Tadéo G. de Oliveira**  
Mat. UFF nº 04909-1 SIAPE nº 0305588-3  
Chefe do Serviço de Apoio Técnico S.A.T.

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
  
**Enéas Rangel Filho**  
Procurador-Geral do Município  
Matr.: 7044

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
GABINETE DO PREFEITO

Maullan

**TERMO ADITIVO Nº 02/2006 AO  
CONVÊNIO FIRMADO EM  
26/11/2003 ENTRE O MUNICÍPIO  
DE RIO DAS OSTRAS E A  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE – UFF:**

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa localizada na Av. Alcebiades Sabino dos Santos, 235, Loteamento Atlântica, Rio das Ostras – RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.223.581/0001-66, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 04.855.921-5, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 616.603.027-49 e a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na rua Miguel de Frias, nº 9, Icaraí, Niterói – RJ, doravante denominada **UFF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Senhor **CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, reconduzido ao cargo através do Decreto Presidencial de 12 de novembro de 2002, publicado no D.O.U. nº 220, de 13 de novembro de 2002, portador da cédula de identidade nº 655.670, expedida pelo IPF/RJ, inscrito no CPF/MF nº 221.857.987-15, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com base nas Cláusulas e condições a seguir:

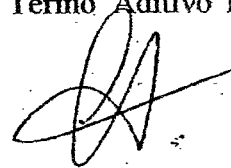
**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes convenientes concordam em reformular o Plano de Trabalho, a saber:

- I- alteração do Cronograma de Desembolso no que se refere à unificação das parcelas que compete ao Município repassar, relativo aos meses de julho e agosto de 2006, ficando estabelecido que o repasse se dará por uma única parcela em agosto de 2006;
- II- correção do período de execução do Convênio, cujo término se dará em junho de 2011, respeitando o prazo de 60 (sessenta) meses acordado no Termo Aditivo nº 01/2006, firmado em 31/05/2006.

**Subcláusula Única**

O Plano de Trabalho reformulado e aprovado é parte integrante deste Termo Aditivo, independente de sua transcrição.



X

OK

Estiveram reunidos às 10 horas da manhã, nas dependências da Reitoria da UFF, o Reitor da UFF Cícero Mauro Fialho Rodrigues, o Secretário do Ensino Superior Nelson Maculan Filho, o Prefeito do Município de Rio das Ostras Carlos Augusto Carvalho Balthazar, o Grupo de Trabalho designado para adequar o Convênio firmado entre o Município e a UFF, tendo sido definido o seguinte:

**ESTRUTURA DE REACTUAÇÃO DO PURO**

Os itens a serem observados na reformulação do Convênio firmado entre a UFF e o Município de Rio das Ostras para a implantação do PURO.

1. Inicialmente serão mantidos os seis cursos existentes.
2. Novos cursos poderão ser implantados, desde que as partes interessadas concordem com os reflexos no orçamento global (capital, manutenção e pessoal).
3. O GT apresentará nova proposta de investimentos de capital para implantação e implementação do PURO, adequando às possibilidades orçamentárias apresentadas pelo Município de Rio das Ostras.
4. O GT apresentará as necessidades de outros custeios e de pessoal docente e técnico administrativo para manutenção do PURO, renegociando os custos nos fóruns adequados.
5. O Município de Rio das Ostras arcará com as despesas de capital (investimentos) e de outros custeios (manutenção).
6. O Município de Rio das Ostras arcará com o custeio de pessoal docente e técnico administrativo, nos valores reactuados, até que estes custos sejam assumidos totalmente pelo MEC, o que é previsto que ocorra até 2008.
7. O MEC se compromete a disponibilizar 25 vagas de docentes no próximo concurso público, para lotação de docentes especificamente no Pólo de Rio das Ostras.
8. Será estabelecido um convênio entre a UFF e o MEC, onde será definido o compromisso do MEC em suprir a UFF de vagas de docentes e de técnicos administrativos suficientes para dotar o Pólo de recursos humanos necessários ao seu pleno funcionamento.
9. As atividades do PURO deverão ser reiniciadas tão logo cessem os impedimentos dos repasses financeiros, com o pagamento de pessoal referente ao primeiro semestre de 2005 e reactuação dos custos relativos aos próximos semestres.

*Cícero Mauro Fialho Rodrigues*  
CÍCERO M. F. RODRIGUES

*Nelson Maculan*  
NELSON MACULAN

*Carlos Augusto Carvalho Balthazar*

*Carlos Afonso*

CARLOS AFONSO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
*Eneas Rangel Filho*  
Procurador-Geral do Município  
Matr.: 7044

*AS*  
*AS*

**UFF****ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO**

Processo nº 13115/08 fl. 14

**1-DADOS CADASTRAIS**

<b>Orgão/Entidade Proponente</b> UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE		<b>C.N.P.J.</b> 28.523.215/0001-06	
<b>Endereço</b> Rua Miguel de Frias, nº. 9 - Icaraí			
<b>Cidade</b> Niterói	<b>UF</b> RJ	<b>CEP</b> 24.220-900	<b>DDD/Telefone</b> (21) 2629-5206
<b>Conta Corrente</b> ÚNICA	<b>Banco</b> BRASIL	<b>Agência</b> 4201-3	<b>Praça do Pagamento</b> Brasília
<b>Nome do Responsável</b> Cícero Mauro Fialho Rodrigues		<b>CPF</b> 221.857.987-15	
<b>CI/Orgão Expedidor</b> 655.670 - IFP-RJ	<b>Cargo</b> Professor Adjunto IV	<b>Função</b> Reitor	<b>Matrícula</b> 304718-0
<b>Endereço</b> Rua Cacilda Ouro, nº 126 - Itaipu - Niterói/RJ			<b>CEP</b> 24.342-200

**2-DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>Título do Projeto</b> Convênio UFF - Município de Rio das Ostras PÓLO UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS	<b>Período da Execução: 2006 / 2010</b>	
	<b>Início: 2006</b>	<b>Término: 2010</b>
<b>Identificação do Objeto</b> Reestruturação e consolidação de Pólo Universitário da UFF no município de Rio das Ostras para desenvolvimento dos cursos de graduação em Ciência da Computação, Psicologia, Serviço Social, Enfermagem, Engenharia de Produção e Produção Cultural e/ou implantação de novos cursos.		
<b>Justificativa da Proposição</b> Com a implementação/reestruturação do Pólo Universitário, a UFF reafirma suas ações de interiorização e expansão do ensino superior. A capacitação aponta no sentido da fixação dos futuros profissionais na sua região, promovendo o desenvolvimento econômico, social e cultural do município e da região.		

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
**Enéas Rangel Filho**  
Procurador-Geral do Município  
Matr.º 7044

**UFF****A N E X O I  
PLANO DE TRABALHO**

Contínua	31/5/8	15
Processo		
Rubrica		

**3-CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Desenvolvimento do ensino superior (Recursos PMRO) (CUSTEIO: R\$ 14.912.000,00)	Aluno matriculado	1.605	2006	2010
	2	Instalação dos laboratórios (Recursos PMRO) CUSTEIO: R\$ 200.000,00 CAPITAL: R\$ 1.500.000,00	Unidade	10	2006	2006
	3	Ampliação do Campus (Recursos PMRO) (CAPITAL: R\$ 6.875.000,00 - Obras e instalações)	m <sup>2</sup>	7.000 (aproximadamente)	2006	2007
	4	Ampliação da capacidade instalada (Recursos MEC) CUSTEIO: R\$ 4.290.000,00 CAPITAL: R\$ 3.710.000,00	Material de consumo/serviços/insumos	diversos	2006	2009
			Equipamento/Material Permanente	diversos	2006	2009
	5	Ingresso de funcionários no quadro permanente do PURO: 5.1 Docentes	Nº de servidores	105 (aproximadamente)	2006	2010
		5.2 Técnico/Administrativo	Nº de servidores	32 (aproximadamente)	2006	2010

**4-PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.000,00)**

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Conveniente
Código	Especificação			
	CUSTEIO - Etapa 1	14.912	14.912	-
	Etapa 2	200	200	-
	Etapa 3	-	-	-
	Etapa 4	4.290	-	4.290
	CAPITAL - Etapa 1	-	-	-
	Etapa 2	1.500	1.500	-
	Etapa 3	6.875	6.875	-
	Etapa 4	3.710	-	3.710
<b>Total Geral</b>		<b>31.487</b>	<b>23.487</b>	<b>8.000</b>

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
Enéas Ranjet Filho  
Procurador-Geral do Município  
Metr.: 7044



**uff****A N E X O I  
PLANO DE TRABALHO**

13/15/08 16

**5-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

CONCEDENTE	2006	2007	2008	2009	2010	TOTAL
Repasso à UFF	4.410.000,00	3.300.000,00	3.518.000,00	3.182.000,00	2.202.000,00	16.612.000,00
Direto (obras)	1.875.000,00	5.000.000,00	-	-	-	6.875.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.285.000,00</b>	<b>8.300.000,00</b>	<b>3.518.000,00</b>	<b>3.182.000,00</b>	<b>2.202.000,00</b>	<b>23.487.000,00</b>

CONVENIENTE	2006	2007	2008	2009	2010	TOTAL
Recursos (MEC)	2.400.000,00	2.490.000,00	1.000.000,00	2.110.000,00	-	8.000.000,00

**2006****CONCEDENTE**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Repasso à UFF					1.300.000,00	
Direto (obras)						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Repasso à UFF	1.700.000,00	705.000,00			705.000,00	
Direto (obras)	275.000,00		1.600.000,00			

**CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA)**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Recursos MEC						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recursos MEC					2.400.000,00	

**2007****CONCEDENTE**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Repasso à UFF		870.000,00			870.000,00	
Direto (obras)	5.000.000,00					

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Repasso à UFF		780.000,00			780.000,00	
Direto (obras)						

**CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA)**

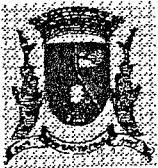
META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Recursos MEC						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recursos MEC					2.490.000,00	

**2008****CONCEDENTE**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Repasso à UFF		965.000,00			945.000,00	

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Repasso à UFF		805.000,00			803.000,00	

**uff****A N E X O I  
PLANO DE TRABALHO**

Contrato nº 13115/06  
 13/11/06  
 11/14

**5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Continuação****CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA)**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Recursos MEC						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recursos MEC					1.600.000,00	

**2009****CONCEDENTE**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Repasse à UFF		913.000,00			913.000,00	

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Repasse à UFF		678.000,00			678.000,00	

**CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA)**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Recursos MEC						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recursos MEC					2.110.000,00	

**2010****CONCEDENTE**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Repasse à UFF		688.000,00			688.000,00	

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Repasse à UFF		413.000,00			413.000,00	

**6 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Rio das Ostras, 31 de maio de 2006.

Cicero Mauro Fialho Rodrigues  
 Reitor da UFF  
 Conveniente

**7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado

Rio das Ostras, 31 de maio de 2006

Carlos Augusto Carvalho Baithazar  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras  
 Concedente

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
  
 Enes Rangel Filho  
 Procurador-Geral do Município  
 Matr.º 7044

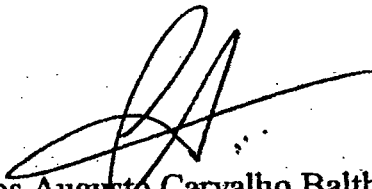



## CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificados os demais termos do Convênio e do Termo Aditivo nº 01/2006 no que não for conflitante com o presente Termo Aditivo.

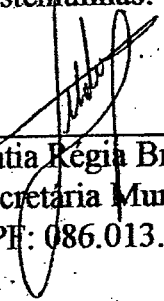
E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam entre si o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

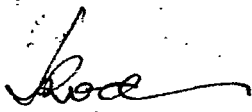
Rio das Ostras, 28 de julho de 2006.

  
Carlos Augusto Carvalho Balthazar  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

  
Cícero Mauro Fialho Rodrigues  
Reitor da UFF

Testemunhas:

  
Kátia Régia Brandão  
Secretária Municipal de Ciência e Tecnologia  
CPF: 086.013.258-74

  
Luiz Augusto F. Rodrigues  
Diretor do PURO  
CPF: 724.093.047-53

**UFF**

## ANEXO PLANO DE TRABALHO

<b>1-DADOS CADASTRAIS</b>				<b>C.N.P.J.</b> 28.523.215/0001-06	
<b>Órgão/Entidade Proponente</b> UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE					
<b>Endereço</b> Rua Miguel de Frias, nº. 9 - Icaraí					
<b>Cidade</b> Niterói	<b>UF</b> RJ	<b>CEP</b> 24.220-900	<b>DDD/Telefone</b> (21) 2629-5206	<b>EA</b>	
<b>Conta Corrente</b> UNICA		<b>Banco</b> BRASIL	<b>Agência</b> 4201-3	<b>Praça do Pagamento</b> Brasília	
<b>Nome do Responsável</b> Cicero Mauro Fialho Rodrigues			<b>CPF</b> 221.857.987-15		
<b>CI/Orgão Expedidor</b> 655.670 - IFP-RJ		<b>Cargo</b> Professor Adjunto IV	<b>Função</b> Reitor	<b>Matrícula</b> 304718-0	
<b>Endereço</b> Rua Cacilda Ouro, nº 126 - Itaipu - Niterói/RJ					<b>CEP</b> 24.342-200

<b>2-DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>		<b>Período da Execução: 2006 / 2011</b>	
<b>Título do Projeto</b> Convênio UFF - Município de Rio das Ostras PÓLO UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS		<b>Início: 2006 (junho)</b>	<b>Término: 2011 (junho)</b>
<b>Identificação do Objeto</b> Reestruturação e consolidação de Pólo Universitário da UFF no município de Rio das Ostras para desenvolvimento dos cursos de graduação em Ciência da Computação, Psicologia, Serviço Social, Enfermagem, Engenharia de Produção e Produção Cultural e/ou implantação de novos cursos.			
<b>Justificativa da Proposição</b> Com a implementação/reestruturação do Pólo Universitário, a UFF reafirma suas ações de interiorização e expansão do ensino superior. A capacitação aponta no sentido da fixação dos futuros profissionais na sua região, promovendo o desenvolvimento econômico, social e cultural do município e da região.			

**UFF****ANEXO  
PLANO DE TRABALHO**Pretoria Municipal de Araruama  
Fls. 25  
*[Handwritten signature]***3-CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

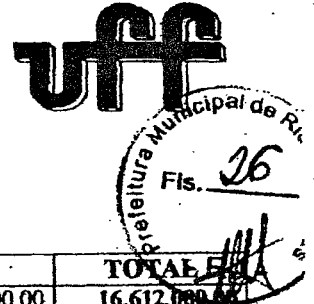
Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Desenvolvimento do ensino superior (Recursos PMRO) (CUSTEIO: R\$ 14.912.000,00)	Aluno matriculado	1.605	2006	2010
	2	Instalação dos laboratórios (Recursos PMRO) CUSTEIO: R\$ 200.000,00 CAPITAL: R\$ 1.500.000,00	Unidade	10	2006	2006
	3	Ampliação do Campus (Recursos PMRO) (CAPITAL: R\$ 6.875.000,00 - Obras e instalações)	m <sup>2</sup>	7.000 (aproximadamente)	2006	2007
	4	Ampliação da capacidade instalada (Recursos MEC) CUSTEIO: R\$ 4.290.000,00  CAPITAL: R\$ 3.710.000,00	Material de consumo/serviços/insumos	diversos	2006	2009
			Equipamento/Material Permanente	diversos	2006	2009
5	Ingresso de funcionários no quadro permanente do PURO: 5.1 Docentes		Nº de servidores	105 (aproximadamente)	2006	2011
		5.2 Técnico/Administrativo	Nº de servidores	32 (aproximadamente)	2006	2011

**4-PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.000,00)**

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Conveniente
Código	Especificação			
	CUSTEIO - Etapa 1	14.912	14.912	-
	Etapa 2	200	200	-
	Etapa 3	-	-	-
	Etapa 4	4.290	-	4.290
	CAPITAL - Etapa 1	-	-	-
	Etapa 2	1.500	1.500	-
	Etapa 3	6.875	6.875	-
	Etapa 4	3.710	-	3.710
<b>Total Geral</b>		<b>31.487</b>	<b>23.487</b>	<b>8.000</b>



## ANEXO PLANO DE TRABALHO



### 5-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE	2006	2007	2008	2009	2010	TOTAL
Repasso à UFF	4.410.000,00	3.300.000,00	3.518.000,00	3.182.000,00	2.202.000,00	16.612.000,00
Direto (obras)	1.875.000,00	5.000.000,00				6.875.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.285.000,00</b>	<b>8.300.000,00</b>	<b>3.518.000,00</b>	<b>3.182.000,00</b>	<b>2.202.000,00</b>	<b>23.487.000,00</b>

CONVENIENTE	2006	2007	2008	2009	2010	TOTAL
Recursos (MEC)	2.400.000,00	2.490.000,00	1.000.000,00	2.110.000,00		8.000.000,00

### 2006

#### CONCEDENTE

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Repasso à UFF					1.300.000,00	
Direto (obras)						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Repasso à UFF		2.405.000,00			705.000,00	
Direto (obras)	275.000,00		1.600.000,00			

#### CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Recursos MEC						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recursos MEC					2.400.000,00	

### 2007

#### CONCEDENTE

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Repasso à UFF		870.000,00			870.000,00	
Direto (obras)	5.000.000,00					

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Repasso à UFF		780.000,00			780.000,00	
Direto (obras)						

#### CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Recursos MEC						

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recursos MEC					2.490.000,00	

### 2008

#### CONCEDENTE

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Repasso à UFF		965.000,00			945.000,00	

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Repasso à UFF		805.000,00			803.000,00	

X

X

J

**UFF****ANEXO  
PLANO DE TRABALHO****5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Continuação****CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA)**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Recursos MEC						
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recursos MEC					1.000.000,00	

**2009****CONCEDENTE**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Repassé à UFF		913.000,00			913.000,00	
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Repassé à UFF		678.000,00			678.000,00	

**PLANO DE TRABALHO****CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA)**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Recursos MEC						
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recursos MEC					2.110.000,00	

**2010****CONCEDENTE**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Repassé à UFF		688.000,00			688.000,00	
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Repassé à UFF		413.000,00			413.000,00	

**6 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Rio das Ostras, 28 de julho de 2006.

Cícero Mauro Fialho Rodrigues  
Reitor da UFF  
Conveniente**7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado

Rio das Ostras, 28 de julho de 2006

  
Carlos Augusto Carvalho Balthazar  
Prefeito do Município de Rio das Ostras  
Concedente

X



## TERMO DE ACORDO

**Partes:** Município de Rio das Ostras e a Universidade Federal Fluminense – UFF

**Termo Aditivo nº:** 01/2006 ao Convênio firmado em 26/11/2003.


**Objeto:** Conjugação de esforços para implantação de um Pólo Universitário da Universidade Federal Fluminense – UFF no Município de Rio das Ostras, entre outros.


O Município de Rio das Ostras e a Universidade Federal Fluminense – UFF, já qualificados no referido instrumento, com base na Cláusula Nona, §3º, concordam entre si na criação para o Pólo Universitário de Rio das Ostras, no Edital do Vestibular 2007, das seguintes vagas:

Cursos	Vagas Ano 2007		Total de Vagas
	1º Semestre	2º Semestre	
Produção Cultural	30	30	60
Serviço Social	35	35	70


E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam entre si o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

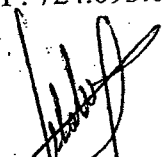
Rio das Ostras, 30 de agosto de 2006.

  
**Cícero Mauro Fialho Rodrigues**  
Reitor da Universidade Federal Fluminense

  
**Carlos Augusto Carvalho Balthazar**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### Testemunhas:

  
**Luiz Augusto Fernandes Rodrigues**  
CPF: 724.093.047-53

  
**Kátia Brandão**  
Secretária de Ciência e Tecnologia  
MCT Matr.: 2540-2





EXAME CONCLUSIVO  
PGE/AGU/UFF



UI I

ANQUIETA - SP  
na PROGEM  
20-06-05-08

PREFEITURA MUN. DE RIO DAS OSTRAS  
Carlos Wellington de Souza  
Subprocurador - Geral do  
MUNICÍPIO - Fone: 7365

**TERMO ADITIVO Nº 03/2007 AO CONVÊNIO FIRMADO EM 26/11/2003 ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF.**

**O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa localizada na Av. Alcebiades Sabino dos Santos, 235, Loteamento Atlântica, Rio das Ostras – RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.223.581/0001-66, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 04.855.921-5, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 616.603.027-49 e a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na rua Miguel de Frias, nº 9, Icaraí, Niterói – RJ, doravante denominada **UFF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Senhor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3338334, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF nº 434.300.237-34, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com base nas Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Plano de Trabalho anexo passa a fazer parte do Convênio, tendo as partes convenientes concordado em reformular o Plano de Trabalho original, alterando-se:

o Cronograma de Desembolso no que se refere às parcelas que compete ao Município repassar, bem como às parcelas de contrapartida dos recursos MEC, relativas aos exercícios de 2007 a 2011;

o Cronograma da Execução no que se refere às especificações, indicadores físicos e prazos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Cláusula Quarta do Termo Aditivo nº 01/2006, passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*O Valor Global deste Convênio passa a ter a importância de R\$ 33.487.000,00 (trinta e Três milhões e quatrocentos e oitenta e sete mil reais), sendo R\$ 23.487.000,00 (vinte e três milhões e quatrocentos e oitenta e sete mil reais) a cargo do Município e R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) a cargo da UFF, decorrente de dotação orçamentária neste sentido, a ser disponibilizada pelo Ministério da Educação”.*

Elemento de Despesa	Valor Total
3.3.20.41—0.1.04	11.812.000,00
4.4.90.51—0.1.04	11.675.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A Cláusula Quinta, do Termo Aditivo nº 01/2006 ao Convênio fica acrescida do parágrafo décimo quarto:



**CLAUSULA QUINTA - DA PRESTACAO DE CONTAS E LIBERACAO DAS PARCELAS:**

*PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO- a juntada de documentos e informações, posterior à apresentação da Prestação de Contas de cada parcela, deverá ser feita sempre na forma de retificação, vedada a substituição de documentos já apresentados, salvo se expressamente autorizada ou solicitada pela Administração Municipal, quando entender que isto irá facilitar a análise.*

**CLÁUSULA QUARTA**

Fica acrescida da alínea "v", a CLÁUSULA QUINTA do convênio original:

*CLÁUSULA QUINTA- omissis*

*omissis*

*v) manter, no momento em que for disponibilizado espaço físico para tal, um responsável do Setor Financeiro, a ser remunerado com recursos do Convênio destinados ao custeio, sediado nas instalações do Pólo Universitário de Rio das Ostras, para formular a prestação de contas e prestar todos os esclarecimentos dela decorrentes.*

**CLÁUSULA QUINTA**

A Alínea "u", do Inciso I, da Cláusula Sexta, do Termo Aditivo n.º 01/2006, ao Convênio passa a ter a seguinte redação:

*CLAUSULA SEXTA- omissis*

*Inciso I- omissis*

*u) prover a manutenção, conservação e guarda patrimonial das instalações, colocados a sua disposição a partir da entrega definitiva das instalações do Campus expandido e dos equipamentos e materiais permanentes a partir da formalização deste Termo Aditivo.*

**CLÁUSULA SEXTA**

A Alínea "b", do Inciso II, da Cláusula Sexta, do Termo Aditivo n.º 01/2006, ao Convênio passa a ter a seguinte redação:

*CLAUSULA SEXTA- omissis*

*Inciso II- omissis*

*b) prover a manutenção, conservação e guarda patrimonial das instalações, colocados à disposição da UFF, até a entrega definitiva das instalações do Campus Expandido.*

**CLÁUSULA SETIMA**

O Inciso IV, da Cláusula Décima, do Termo Aditivo n.º 01/2006, ao Convênio, passa a ter a seguinte redação:

*CLAUSULA DÉCIMA: omissis*



MINUTA  
EXAME CONCLUSIVO  
PGF/AGU/UFF



**UFF**

IV- garantir, por intermédio do MEC, os recursos para aquisição de equipamentos, materiais permanentes, obras e outros insumos, especificados no Plano de Trabalho, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

**CLÁUSULA OITAVA**

O presente Convênio será executado na forma do Estudo de Viabilidade anexo, devidamente reformulado e aprovado pelos convenientes, conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Termo Aditivo n.º 1/2006 ao Convênio.

**CLÁUSULA NONA**

Excepcionalmente, o repasse referente ao ano de 2008, malgrado seja efetuado em duas etapas, uma primeira onde será repassada, de imediato após a assinatura deste, a quantia de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), ainda no mês em curso, e uma segunda onde será repassada, em setembro do corrente, a quantia de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), configurará uma única parcela de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para fins de prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Ficam ratificados os demais termos do Convênio e dos Termos Aditivos n.ºs 01/2006 e 02/2006, no que não forem conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam entre si o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Rio das Ostras, 30/04/2008, de \_\_\_\_\_ de 2007.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Roberto de Souza Salles  
Reitor da UFF

Testemunhas:

Kátia Brandão  
Secretária Municipal de Ciência e Tecnologia

Pedro Lentino  
Diretor do PURO



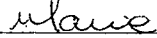
**MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Estado do Rio de Janeiro

**PUBLICAÇÃO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE  
RIO DAS OSTRAS

NA DATA: 31A 06 DE AGOSTO DE  
2007

NA PÁGINA 03, EDIÇÃO: 334

  
Angela Maria Toffano do Amaral  
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1170/2007

Autoriza o Poder Executivo a  
Ceder imóvel de sua  
propriedade à UFF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,  
Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu  
SANCIONO a seguinte

**LEI:**

- Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Termo de Cessão de Uso, de forma gratuita, com a Universidade Federal Fluminense, referente ao imóvel situado nos lotes 01 a 25, da Quadra 07, do loteamento "Jardim Bela Vista", na zona urbana desta cidade.
- Art. 2º** - O Termo de Cessão Uso vigorará pelo prazo de 15(quinze) anos, prorrogável por iguais períodos.
- Art. 3º** - O imóvel cedido é destinado com exclusividade ao funcionamento do Pólo Universitário de Rio das Ostras, nos termos pactuados no Convênio, firmado entre o Município e a Universidade.
- Art. 4º** - Constituirá cláusula de rescisão de pleno direito do Termo de Cessão de Uso, a destinação diversa daquela prevista no artigo 3º, desta Lei.
- Art. 5º** - O Termo de Cessão de Uso poderá ser aditivado, tão logo o Município promova as desapropriações necessárias, visando à inclusão de nova área, a ser destinada ao estacionamento do Pólo Universitário.
- Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2007.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras



MINUTA  
EXAME CONCLUSIVO  
PGFI/AGU/UFF



uff

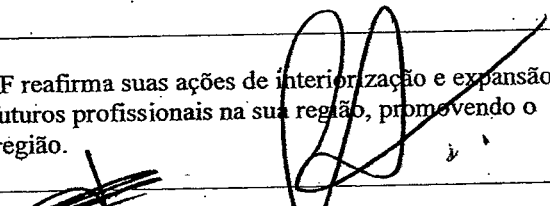

## A N E X O I PLANO DE TRABALHO

### 1-DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE				C.N.P.J. 28.523.215/0001-06	
Endereço Rua Miguel de Frias, nº 9 - Icaraí					
Cidade Niterói	UF RJ	CEP 24.220-900	DDD/Telefone (21) 2629-5206	EA	
Conta Corrente UNICA	Banco BRASIL	Agência 4201-3	Praça do Pagamento Brasília		
Nome do Responsável Roberto de Souza Salles		CPF			
CI/Órgão Expedidor	Cargo Professor Adjunto IV	Função Reitor	Matrícula		
Endereço				CEP	

### 2-DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Convênio UFF - Município de Rio das Ostras PÓLO UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS	Período da Execução: 2006 / 2011	
	Início: 2006 (junho)	Término: 2011(junho)
Identificação do Objeto Reestruturação e consolidação de Pólo Universitário da UFF no município de Rio das Ostras para desenvolvimento dos cursos de graduação em Ciência da Computação, Psicologia, Serviço Social, Enfermagem, Engenharia de Produção e Produção Cultural e/ou implantação de novos cursos.		
Justificativa da Proposição Com a implementação/reestruturação do Pólo Universitário, a UFF reafirma suas ações de interiorização e expansão do ensino superior. A capacitação aponta no sentido da fixação dos futuros profissionais na sua região, promovendo o desenvolvimento econômico, social e cultural do município e da região.		



MINUTA  
EXAME CONCLUSIVO  
PGF/AGU/UFF



uff

**A N E X O I**  
**PLANO DE TRABALHO**

**3-CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Implantação do Pólo Universitário de Rio das Ostras		Graduação	07	2006	2011
			Pós-graduação	02	2009	2011
			Alunos matriculados	1.800	2006	2011
	1	Desenvolvimento do ensino superior (Recursos MRO) CUSTEIO: R\$ 11.612.000,00: - Remuneração de Docentes, Pessoal Administrativo e Bolsas Discentes; - Contratações temporárias; - Atividades de extensão/eventos acadêmicos/concursos para docentes/seminários e similares; - Vestibulares isolados e social; - Suprimento de Fundos para manutenção física do Pólo (material e serviços); - Diárias e deslocamentos; - Despesas bancárias; - Custo operacional FEC; - Manutenção da Unidade (serviços de terceiros)				
	2	Instalação dos laboratórios (Recursos MRO) CUSTEIO: R\$ 200.000,00: - Material de consumo/Serviços/Insumos	Laboratórios	10	2006	2010
		(Recursos MEC) CAPITAL: R\$ 1.500.000,00: - Equipamento/Material permanente	Laboratórios	18	2007	2010
	3.	Ampliação do <i>Campus</i> (Recursos MRO) CAPITAL: R\$ 11.675.000,00 :				
		3.1 Prédio da Sede	m <sup>2</sup>	9.000 (aproximadamente)	2006	2010
		3.2 Estacionamento (primeira etapa)	m <sup>2</sup>	1.800	2007	2008
		3.3 Estacionamento (segunda etapa)	m <sup>2</sup>	2.260	2008	2010
	3.4 Estacionamento (terceira etapa)		a se definir			
	(Recursos MEC) CAPITAL: R\$ 2.000.000,00: Ampliação do PURO		1.350 (aproximadamente)	2007	2009	
4	Manutenção da Unidade (Recursos MEC) CUSTEIO: R\$ 1.890.000,00: - Material de consumo/Serviços/Insumos	Pólo Universitário	diversos	2006	2010	
5	Ampliação da capacidade instalada e ampliação do <i>Campus</i> (Recursos MEC) CAPITAL: R\$ 4.610.000,00: - Equipamento/Material permanente	Pólo Universitário	diversos	2006	2010	
6	Composição do quadro de pessoal permanente do PURO: 6.1 Docentes	Nº de servidores	145 (aproximadamente)	2006	2011	
			60 (aproximadamente)	2006	2011	



MINUTA  
EXAME CONCLUSIVO  
PGF/AGU/UFF



**uff**

## ANEXO I PLANO DE TRABALHO

### 4-PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1.000,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Conveniente
Código	Especificação			
	CUSTEIO - Etapa 1	11.612	11.612	-
	Etapa 2	200	200	-
	Etapa 3	-	-	-
	Etapa 4	1.890	-	1.890
	Etapa 5	-	-	-
	CAPITAL - Etapa 1	1.500	-	1.500
	Etapa 2	13.675	11.675	2.000
	Etapa 3	-	-	-
	Etapa 4	-	-	-
	Etapa 5	4.610	-	4.610
<b>Total Geral</b>		<b>33.487</b>	<b>23.487</b>	<b>10.000</b>

### 5-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE	2006	2007	2008	2009	2010	2011	TOTAL
Repasso à UFF	1.300.000,00	2.405.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	1.007.000,00	11.812.000,00
Direto (obras)	-	-	5.000.000,00	6.675.000,00	-	-	11.675.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>2.405.000,00</b>	<b>7.300.000,00</b>	<b>9.075.000,00</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>1.007.000,00</b>	<b>23.487.000,00</b>

CONVENIENTE	2006	2007	2008	2009	2010	2011	TOTAL
Recursos MEC	2.400.000,00	2.490.000,00	2.500.000,00	610.000,00	-	-	8.000.000,00
Obras	-	-	2.000.000,00	-	-	-	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>2.490.000,00</b>	<b>4.500.000,00</b>	<b>610.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>10.000.000,00</b>

### 2006

CONCEDENTE							
META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
Repasso à UFF					1.300.000,00		
Direto (obras)							

CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA)							
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Recursos MEC					2.400.000,00		

### 2007

CONCEDENTE							
META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
Repasso à UFF	2.405.000,00						

CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA)							
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Recursos MEC					2.490.000,00		

### 2008

CONCEDENTE							
META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
Repasso à UFF				1.500.000,00			

CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA)							
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Recursos MEC							



MINUTA  
EXAME CONCLUSIVO  
PGFIAGUI/UFF



uff

## A N E X O I PLANO DE TRABALHO

### 5-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – Continuação

**2009**

**CONCEDENTE**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Repasso à UFF	1.200.000,00					

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Repasso à UFF	1.200.000,00					
Direto (obras)					6.675.000,00	

**CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA)**

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recursos MEC					610.000,00	
Obras						

**2010**

**CONCEDENTE**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Repasso à UFF	1.200.000,00					

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Repasso à UFF	1.200.000,00					

**2011**

**CONCEDENTE**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Repasso à UFF	1.007.000,00					

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recursos MEC						

### 6-DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Rio das Ostras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2008

Roberto de Souza Salles  
Reitor da UFF  
Conveniente

### 7-APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Rio das Ostras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2008

Carlos Augusto Carvalho Balthazar  
Prefeito do Município de Rio das Ostras





**MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**

**PARTES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e o Município de Rio das Ostras

**TERMO ADITIVO Nº:** 003/2007 ao Convênio, firmado em 26/11/2003

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 14571/2008 *(apenso 2659/06)*

**DATA DE ASSINATURA:** 30/04/2008

**OBJETO:** Reformulação do Plano de Trabalho e alteração e acréscimo de cláusulas no Termo Aditivo nº 01/2006

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA N° 736/2006**

**EMENTA:** Designa Pregoeiro e equipe de apoio de Pregão do Município de Rio das Ostras.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Letra "a", do Inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1° - Designar para exercer a Função de Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do Município de Rio das Ostras, a contar de 01 de agosto de 2006, os servidores abaixo relacionados:

**PREGOEIRO:** LUIS FERNANDO DE SOUZA VIEIRA 7064  
**PREGOEIRO SUBSTITUTO:** VALERIO DA SILVA MEDEIROS 7062  
**EQUIPE DE APOIO:**  
**ANDRÉA DA SILVA PORTO CAVALCANTI:** 4459  
**RITA DE CASSIALYRIO XAVIER VIANA:** 3244  
**FABIANO SALLES SILVA:** 2132

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2006.

Apoio do  
**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIA N° 737/2006**

**EMENTA:** Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão do Município de Rio das Ostras.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Letra "a", do Inciso II, do Art. 100, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1° - Designar para exercer a Função de Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do Município de Rio das Ostras, a contar de 01 de agosto de 2006, os servidores abaixo relacionados:

**PREGOEIRO:** MARCUS VINÍCIOS DA MOTA SOUZA 2030  
**PREGOEIRO SUBSTITUTO:** VALERIO DA SILVA MEDEIROS 7062  
**EQUIPE DE APOIO:**  
**ALINE COUTINHO PINTO:** 4577  
**ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS:** 4448  
**MARCELO PEREIRA RANGEL:** 3887

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2006.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**

**PARTES:** UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF E O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

**Termo Aditivo n°:** 02/2006 ao Convênio, firmado em 28/11/2003.

**Processo Administrativo:** 15.905/2006.

**Data de Assinatura:** 28/07/2006.

**Objeto:** Reformulação do Plano de Trabalho com alteração do Cronograma de Desembolso e correção do período de execução do Convênio.

**Processo n°** 28873/2005

**Assunto:** INADIMPLEMENTO CONTRATUAL PELA EMPRESA COMERCIAL HAPIS LTDA - APLICAÇÃO DE PENALIDADES

**DECISÃO**

Acolho integralmente o Parecer de fl. 42. Tendo em vista o inadimplemento Contratual da Empresa Comercial Hapis Ltda (Contrato n° 285/2005), cujo objeto consistiu na aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades da SEMEL, aplico-lhe a penalidade de multa no percentual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual, e a declaro inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que venha ressarcir o Erário Municipal pelos prejuízos sofridos, na forma do previsto no art. 87, IV, da Lei n° 8.666/93.

**Processo n°** 28873/2005

**Rio das Ostras, 04 de agosto de 2006.**

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**Secretaria de Administração**

Tendo em vista o  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Contrato n° 285/2005), Declarado com o Artigo 28 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações aplico-lhe a pena:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12062/2006**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Vomtur Transporte e Turismo Ltda

**OBJETO:** Serviço de transporte aos estudantes do Ensino Universitário e Técnico Profissionalizante que se deslocam para o Município de Macaé

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93

Prefeito do Município

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13308/2006**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Bem Estar Social

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa E.P. Furtado Padaria Me

**OBJETO:** Aquisição de hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros alimentícios para atendimento às crianças e adolescentes assistidos nos Centros Int-

grados de Convivência, Conselho Municipal, Abrigo Municipal e na atendimento aos munícipes assistidos pelos programas sociais da SEMBES

**JUSTIFICATIVA:** Solicitação da secretaria acima, uma vez que itens, de extrema necessidade, foram cancelados em Edital cotados na Concorrência Pública n° 001/06 - SEMBES

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, inciso XII da Lei Federal 8.666/93

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° 171/2006**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14518/2006**  
**PREGÃO N° 023/2006**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Investplan Computadores e Sistemas Ltda

**OBJETO:** Locação computadores com notebooks a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

**VALOR TOTAL:** R\$ 626.328,00

**VALOR EMPENHADO:** R\$ 313.164,00

**DOTAÇÃO:** 04.128.0031.2.680-33.90.39-0.1.04

**EMPENHO:** 01954/2006, emitido em 03/08/2006

**CONTRATO N° 172/2006**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5385/2006**  
**TOMADA DE PREÇO N° 040/2006**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos,

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Cabine Rio Comercial Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de material elétrico de consumo (lâmpada, reator, fio, etc), para manutenção de iluminação pública em vários logradouros do município.

**VALOR:** R\$ 369.052,00

**DOTAÇÃO:** 04.122.0001.2.151-33.90.30-0.1.04

**EMPENHO:** 1759/2006, emitido em 21/07/2006

**CONTRATO N° 173/2006**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5385/2006**  
**TOMADA DE PREÇO N° 040/2006**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos,

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Tricon - Construções Civil Elétrica e Terraplanagem Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de material elétrico de consumo (lâmpada, reator, fio, etc), para manutenção de iluminação pública em vários logradouros do município.

**VALOR:** R\$ 58.947,70

**DOTAÇÃO:** 04.122.0001.2.151-33.90.30-0.1.04

**EMPENHO:** 1758/2006, emitido em 21/07/2006

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 058/2006**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25743/2005**

**TOMADA DE PREÇOS N° 010/2006**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Giver Engenharia Ltda

**OBJETO:** Construção de Campo de Futebol

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2008.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**

**PARTES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e o Município de Rio das Ostras.

**TERMO ADITIVO Nº:** 003/2007 ao Convênio, firmado em 26/11/2003

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 14571/2008

**DATA DE ASSINATURA:** 30/04/2008

**OBJETO:** Reformulação do Plano de Trabalho e alteração e acréscimo de cláusulas no Termo Aditivo nº 01/2006

Proc. Adm. nº 14404/2008  
Requerente: SEMDEP

**DECISÃO**

Considerando que a Concessionária SUPPORT OFFSHORE COMÉRCIO E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA mediante correspondência datada de 08 de maio de 2008, renuncia expressamente a Concessão de Direito Real de Uso, que fez com o Município, de uma área de 5.332,39m<sup>2</sup>, localizada na Zona Especial de Negócios;

Revogo o Termo de Concessão de Direito Real de Uso concedido à empresa SUPPORT OFFSHORE COMÉRCIO E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA, CNPJ nº 04.079.734/0001-69, pelo **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**.

Rio das Ostras, 09 de maio de 2008.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Proc. Adm. nº 14402/2008  
Requerente: SEMDEP

**DECISÃO**

Considerando que a Concessionária METTALLOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA mediante correspondência datada de 08 de abril de 2008, renuncia expressamente a Concessão de Direito Real de Uso, que fez com o Município, de uma área de 3.140,12m<sup>2</sup>, localizada na Zona Especial de Negócios;

Revogo o Termo de Concessão de Direito Real de Uso concedido à empresa METTALLOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.061.005/0001-12, pelo **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**.

Rio das Ostras, 09 de maio de 2008.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ERRATA DA PORTARIA Nº 1294/2007**  
(publicada no Jornal Oficial do Município, de 21/12/2007 a 27/12/2007)

**ONDE SE LÊ:** Art. 1º Prorrogar os contratos temporários, firmados entre o Município de Rio das Ostras e os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, para desempenho das funções de Guarda Municipal, a contar das datas nele referidos, conforme o Processo Administrativo nº 33113/2007.

**LEIA-SE:** Art. 1º Prorrogar os contratos temporários

desempenho das funções de Guarda Municipal, a contar das datas nele referidos, conforme o Processo Administrativo nº 33113/2007.

Gabinete de Prefeito, 09 de maio de 2008.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ERRATA DA PORTARIA Nº 112/2008**  
(publicada no Jornal Oficial do Município, Edição Especial, de 30/01/2008)

**ONDE SE LÊ:** Art. 1º - CONTRATAR, .....  
**NOME:** Alline de Souza Lessa  
**FUNÇÃO:** Médico de Família  
**CPF:** 52.66777-3 CRM

**LEIA-SE:** Art. 1º - CONTRATAR, .....  
**NOME:** Alline de Souza Lessa  
**FUNÇÃO:** Médico Pediatra II  
**CPF:** 029.814.897-80

Gabinete de Prefeito, 09 de maio de 2008.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ERRATA DA PORTARIA Nº 380/2008**  
(publicada no Jornal Oficial do Município, Edição Especial, de 26/03/2008)

**ONDE SE LÊ:** ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 380/2008  
**NOME:** Paulo Ribeiro Louro  
**CPF:** .....  
**FUNÇÃO:** Médico Pediatra II

**LEIA-SE:** ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 380/2008  
**NOME:** Paulo Ribeiro Louro  
**CPF:** .....  
**FUNÇÃO:** Médico Socorrista II

Gabinete de Prefeito, 09 de maio de 2008.

**NO ANEXO I – QUADRO DE VAGAS (PREFEITURA), ONDE SE LÊ:**

Nível	Cargo	Especialidade/Área de Atuação	Vagas	Vagas p/ Deficientes	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)	Requisitos	Taxa Insc (R\$)
Superior	Analista de Segurança		03		40	2.069,77	Curso Superior Completo ou Tecnólogo Completo na Área de Computação e Informática	120

**NO ANEXO I – QUADRO DE VAGAS (PREFEITURA), LEIA-SE:**

Nível	Cargo	Especialidade/Área de Atuação	Vagas	Vagas p/ Deficientes	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)	Requisitos	Taxa Insc (R\$)
Superior	Analista de Segurança		03		40	2.255,78	Curso Superior Completo ou Tecnólogo Completo na Área de Computação e Informática	12

**NO ANEXO I – QUADRO DE VAGAS (PREFEITURA), ONDE SE LÊ:**

Nível	Cargo	Especialidade/Área de Atuação	Vagas	Vagas p/ Deficientes	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)	Requisitos	Taxa Insc (R\$)
Superior	Web Designer		03		40	2.069,77	Curso Superior Completo ou Tecnólogo Completo na Área de Design para Web ou Graduação de Nível Superior na Área de Computação e Informática com Pós-Graduação na Área de Design para Web	1

**NO ANEXO I – QUADRO DE VAGAS (PREFEITURA), LEIA-SE:**

Nível	Cargo	Especialidade/Área de Atuação	Vagas	Vagas p/ Deficientes	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)	Requisitos	Taxa Insc (R\$)
	Web		03		40	2.255,78	Curso Superior Completo ou Tecnólogo Completo na Área de Design para Web ou Graduação de Nível Superior na Área de Computação e Informática	

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ERRATA DA PORTARIA Nº 510/2008**  
(publicada no Jornal Oficial do Município, de 02/08/05/2008)

**ONDE SE LÊ:** Art. 3º - Designar .....  
servidora HOSANETE HERMENEGILDO SAND SILVA, Agente Administrativo, .....

**LEIA-SE:** Art. 3º - Designar ..... a servidora OSANETE HERMENEGILDO SANDE SILVA, M rendeira, .....

Gabinete de Prefeito, 09 de maio de 2008.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ERRATA N 003-2008**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, de 09/06/1994 e Lei nº 07/1994, torna pública as alterações promovidas no Edital do V Concurso Público do Município de Rio das Ostras, nº 001/2007 publicado no dia 09 de maio de 2008, órgão Oficial do Município.

Considerando a ocorrência de erros formais e cargos abaixo citados, especificamente no que tange ao Vencimento Básico e à Carga Horária. Considerando o Princípio da Autotutela, segundo o qual a Administração Pública deve ver seus atos por motivos de conveniência e oportunidade. Resolve publicar Errata ao Edital do V Concurso Público do Município de Rio das Ostras, nos termos seguintes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**TERMO ADITIVO N.º 4 AO CONVÊNIO FIRMADO  
EM 26/11/2003, ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO DAS  
OSTRAS E A UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, com sede localizada na Rua Campo de Albacora, 75, Loteamento Atlântica, Rio das Ostras, RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.223.581/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 04.855.921-5, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 616.603.026-49, e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, 9, Icaraí - Niterói, RJ, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor Prof. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, brasileiro, casado, conduzido ao cargo através do Decreto Presidencial de 26.10.2006, publicado no *D.O.U.* nº 207, do dia subsequente, portador da cédula de identidade nº 333833-4, expedida pelo IPF/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.300.237-34, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Convênio firmado em 26/11/2003, e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir nomeadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica reformulado o ANEXO 1 DO PLANO DE TRABALHO, passando, em sua Meta 1, Etapa 3, a incluir novas obras, as quais ocuparão terrenos cujo uso será cedido pelo **MUNICÍPIO** à **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e serão realizadas com recursos da contra-partida MEC/UFF:

3.5. Prédio destinado ao Serviço de Psicologia Aplicada – SPA – para o Curso de Psicologia;

3.6. Moradia Estudantil;

3.7. Prédio multiuso, o qual poderá incluir salas de aula, salas de reunião, laboratórios ou gabinetes de professores.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterado o Aditivo ao Estudo de Viabilidade para Consolidação do Pólo Universitário de Rio das Ostras – UFF/PURO, no item 3, da observação sobre a Tabela de Remuneração dos Docentes, de tal forma que, onde se escreve: "Bolsa de 20 h: professores com disciplina de 90 horas semestrais ou mais, ou mais de uma disciplina", passa-se a escrever: "Bolsa de 20 h: professores com disciplinas de 90 horas semestrais ou mais, ou com mais de uma disciplina, desde que a soma das cargas horárias das disciplinas seja superior a 90 horas semestrais".





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica atualizado o ANEXO 1 do PLANO DE TRABALHO, item 3 – CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE), quanto à Duração das Etapas 1, 2, 3 e 4, no couber ao município de Rio das Ostras, conforme anexo.

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica alterado o ANEXO 1 do PLANO DE TRABALHO, no que se refere ao item 5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, no ano de 2009, dos repasses do CONCEDENTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A segunda etapa do repasse de R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), prevista na Cláusula Nona do Termo Aditivo n.º 03, terá seu repasse dividido em duas etapas, sendo a primeira a ser repassada em maio de 2009, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) e a segunda no mês de julho de 2009, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).


**CLÁUSULA QUINTA** – Ficam reformulados os demais repasses previstos para o ano de 2009, conforme item 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, referente ao ANEXO 1 do PLANO DE TRABALHO do Termo Aditivo 04 ao convênio firmado entre o Município de Rio das Ostras e a Universidade Federal Fluminense.

Rio das Ostras, 15 de maio de 2009.

**Carlos Augusto Carvalho Balthazar  
Prefeito de Rio das Ostras**

**Roberto de Souza Salles  
Reitor da Universidade Federal Fluminense**

**TESTEMUNHAS**

Nome: *Vanessa Aguiar da Costa*   
Identidade: *10.47.656.2-3*

Nome: *MÁRIO ALVES DA SILVA*  
Identidade: *25.190.211-8*





ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE				C.N.P.J. 28.523.215/0001-06	
Endereço Rua Miguel de Frias, nº 9 - Icaraí					
Cidade Niterói		UF RJ	CEP 24.220-900	DDD/Telefone (21) 2629-5206	EA
Conta Corrente ÚNICA		Banco BRASIL	Agência 4201-3	Praça do Pagamento Brasília	
Nome do Responsável Roberto de Souza Salles			CPF 434.300.237-34		
CI/Orgão Expedidor 333833-4 IFP/RJ		Cargo Professor Adjunto IV	Função Reitor		Matrícula
Endereço					CEP

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Convênio UFF - Município de Rio das Ostras PÓLO UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS	Período da Execução: 2006 / 2011	
	Início: 2006 (junho)	Término: 2011(junho)
Identificação do Objeto Reestruturação e consolidação de Pólo Universitário da UFF no município de Rio das Ostras para desenvolvimento dos cursos de graduação em Ciência da Computação, Psicologia, Serviço Social, Enfermagem, Engenharia de Produção e Produção Cultural e/ou implantação de novos cursos.		
Justificativa da Proposição Com a implementação/reestruturação do Pólo Universitário, a UFF reafirma suas ações de interiorização e expansão do ensino superior. A capacitação aponta no sentido da fixação dos futuros profissionais na sua região, promovendo o desenvolvimento econômico, social e cultural do município e da região.		

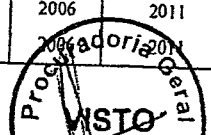




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS**  
**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**3. CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração		
			Unidade	Quantidade	Início	Término	
1	1	Implantação do Pólo Universitário de Rio das Ostras	Graduação	7	2006	2011	
			Pós-Graduação	2	2010	2011	
			Alunos matriculados	1800	2006	2011	
		Desenvolvimento do ensino superior (Recursos MRO) CUSTEIO: R\$ 11.612.000,00:					
		- Remuneração de Docentes, Pessoal Administrativo e Bolsas Discentes;					
		- Contratações temporárias;					
		- Atividades de extensão/eventos acadêmicos/concursos para docentes/seminários e similares;					
		- Vestibulares isolados e Pré-Vestibulares Sociais;					
		- Suprimento de Fundos para manutenção física do Pólo (material e serviços);					
		- Diárias e deslocamentos;					
- Despesas bancárias;							
- Custo operacional FEC;							
- Manutenção da Unidade (serviços de terceiros)							
1	2	Instalação dos laboratórios (Recursos MRO) CUSTEIO: R\$ 200.000,00:	Laboratórios	10	2010	2011	
		- Material de consumo/Serviços/Insumos (Recursos MEC) CAPITAL: R\$ 1.500.000,00: - Equipamento/Material permanente	Laboratórios	18	2007	2011	
	3	Ampliação do Campus (Recursos MRO) CAPITAL: R\$ 11.675.000,00 3.1. Prédio da Sede 3.2. Estacionamento (primeira etapa) 3.3. Estacionamento (segunda etapa) 3.4. Estacionamento (terceira etapa)  (Recursos MEC) CAPITAL: R\$ 2.000.000,00 Ampliação do PURO 3.5. Prédio destinado ao Serviço de Psicologia Aplicada 3.6. Moradia Estudantil; 3.7. Prédio multiuso	m2	9000 (aproximado)	2010	2011	
			m2	1800 (aproximado)	2010	2011	
			m2	2260 (aproximado)	2010	2011	
			m2	1350 (aproximado)	2010	2011	
			Pólo Universitário	Diversos	2006	2011	
			m2	200 (aproximado)	2006	2011	
			m2	637 (aproximado)	2006	2011	
	m2	2500 (aproximado)	2006	2011			
4	Manutenção da Unidade (Recursos MEC) CAPITAL: R\$ 1.890.000,00 - Material de consumo/Serviços/Insumos	Pólo Universitário	Diversos	2006	2011		
5	Ampliação da capacidade instalada e ampliação do Campus (Recursos do MEC) CAPITAL: R\$ 4.610.000,00: - Equipamento/Material permanente	Pólo Universitário	Diversos	2006	2011		
6	Composição do quadro de pessoal permanente do PURO: 6.1 Docentes 6.2 Apoio/Técnico Administrativo	n.º de servidores	145 (aproximado)	2006	2011		
		n.º de servidores	60 (aproximado)	2006	2011		





4. PLANO DE APLICAÇÃO (RS1.000,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Conveniente
Código	Especificação			
	CUSTEIO – Etapa 1	11.612	11.612	-
	Etapa 2	200	200	-
	Etapa 3	-	-	-
	Etapa 4	1.890	-	-
	Etapa 5	-	-	-
	CAPITAL – Etapa 1	-	-	-
	Etapa 2	1.500	-	1.500
	Etapa 3	13.675	11.675	2.000
	Etapa 4	-	-	1890
	Etapa 5	4.610	-	4.610
<b>Total Geral</b>		<b>33.487</b>	<b>23.487</b>	<b>10.000</b>

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE	2006	2007	2008	2009	2010	2011	TOTAL
Repasso à UFF	1.300.000,00	2.405.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	3.600.000,00	1.007.000,00	11.812.000,00
Direto (obras)	-	-	-	-	5.000.000,00	6.675.000,00	11.675.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>2.405.000,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>8.600.000,00</b>	<b>7.682.000,00</b>	<b>23.487.000,00</b>

CONVENIENTE	2006	2007	2008	2009	2010	TOTAL
Recursos MEC	2.400.000,00	2.490.000,00	2.500.000,00	610.000,00	-	8.000.000,00
Obras	-	-	2.000.000,00	-	-	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.400.000,00</b>	<b>2.490.000,00</b>	<b>4.500.000,00</b>	<b>610.000,00</b>	<b>-</b>	<b>10.000.000,00</b>

2006

CONCEDENTE

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Repasso à UFF					1.300.000,00	
Direto (obras)						

CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recursos MEC					2.400.000,00	

2007

CONCEDENTE

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Repasso à UFF	2.405.000,00					

CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recursos MEC					2.490.000,00	

2008

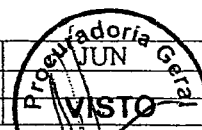
CONCEDENTE

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Repasso à UFF				1.500.000,00		

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Repasso à UFF						

CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAI	JUN
Recursos MEC					2.500.000,00	
Obras					2.000.000,00	







**5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – Continuação**

**2009**

**CONCEDENTE**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Repasso à UFF					400.000,00	

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Repasso à UFF	400.000,00			1.200.000,00		

**CONVENENTE (CONTRAPARTIDA)**

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recursos MEC					610.000,00	
Obras						

**2010**

**CONCEDENTE**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Repasso à UFF	1.200.000,00					
Direto (Obras)		5.000.000,00				1.200.000,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Repasso à UFF					1.200.000,00	

**2011**

**CONCEDENTE**

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Repasso à UFF	1.007.000,00					
Direto (Obras)		6.675.000,00				

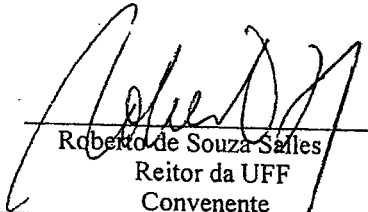
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recursos MEC						

**6. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

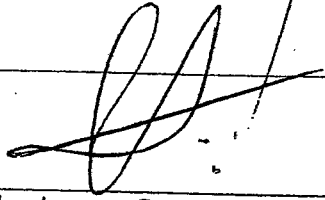
Rio das Ostras, 15 de maio de 2009

  
 Roberto de Souza Salles  
 Reitor da UFF  
 Conveniente

**7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado

Rio das Ostras, 15 de maio de 2009

  
 Carlos Augusto Carvalho Balthazar  
 Prefeito do Município de Rio das Ostras  
 Concedente





5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Continuação

2009

CONCEDENTE

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Repasso à UFF					400.000,00	

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Repasso à UFF	400.000,00			1.200.000,00		

CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recursos MEC					610.000,00	
Obras						

2010

CONCEDENTE

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Repasso à UFF	1.200.000,00					1.200.000,00
Direto (Obras)		5.000.000,00				

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Repasso à UFF					1.200.000,00	

2011

CONCEDENTE

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Repasso à UFF	1.007.000,00					
Direto (Obras)		6.675.000,00				

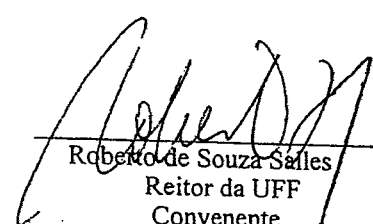
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Recursos MEC						

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

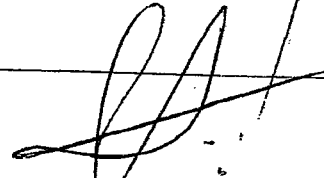
Rio das Ostras, 15 de maio de 2009

  
Roberto de Souza Sales  
Reitor da UFF  
Conveniente

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Rio das Ostras, 15 de maio de 2009

  
Carlos Augusto Carvalho Balthazar  
Prefeito do Município de Rio das Ostras  
Concedente



## 1. DESCRIÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

O presente memorial descreve as atividades e serviços a serem desenvolvidos no projeto executivo para a construção da Ampliação do Puro – Pólo Universitário de Rio das Ostras.

O programa funcional para a edificação foi elaborado atendendo-se às orientações e solicitações da UFF e da P.M.R.O. e às normas vigentes do MEC.

O projeto consiste na elaboração de 3 blocos interligados entre si e à edificação existente por meio de elevadores, rampas, escadas e uma passarela em concreto com ventilação através de janelas.

O conjunto dos blocos abrigará auditório (307 lugares), 21 salas de aula (2 delas de produção cultural), 5 laboratórios de física, 8 laboratórios de informática, 2 laboratórios de produção cultural, biblioteca com salas de estudo e terraço, 37 salas de professores e área de apoio (parte de serviço).

### 1.1. BLOCO A

É o maior de todos e apresenta 4 pavimentos incluindo o térreo. No pavimento térreo há um amplo pátio coberto para o convívio de alunos, podendo também abrigar exposições e/ou atividades diversas. Tem 3 elevadores que seguem as normas técnicas e de acessibilidade, além de rampas e escadas. Brises foram colocados nas fachadas para diminuir a incidência dos raios solares auxiliando no conforto térmico. Também com esta finalidade, foi projetada na cobertura um sistema de ventilação e iluminação que alia telhas com venezianas fixas e exaustores eólicos.

Pavimento Térreo: Pátio coberto, recepção, copiadora, biblioteca, 2 salas de aula, sanitários feminino e masculino, DML (depósito de material de limpeza) e casa de máquina para ar condicionado.

2º Pavimento: 4 salas de aula, 3 laboratórios de informática, 4 salas de estudos e área de consulta/estudos que atendem à biblioteca, sanitários feminino e masculino, DML (depósito de material de limpeza) e casa de máquina para ar condicionado.

3º Pavimento: 13 salas de aula, sanitários feminino e masculino, DML (depósito de material de limpeza) e casa de máquina para ar condicionado.

4º Pavimento: 22 salas de professores com capacidade para 4 professores em cada, área de convívio dos professores, sanitários feminino e masculino, DML (depósito de material de limpeza) e casa de máquina para ar condicionado.

### 1.2. BLOCO B

Divide-se em duas partes: serviço e apoio com somente um pavimento térreo, podendo sofrer ampliação futura de mais um pavimento conforme prevê o projeto estrutural. Neste trecho foram projetados na cobertura 2 sheds que auxiliam na iluminação e ventilação. A segunda parte é voltada ao ensino e possui dois pavimentos.

Pavimento Térreo: 5 laboratórios de física, refeitório para funcionários, sanitários feminino e masculino, DML (depósito de material de limpeza), almoxarifado, vestiários feminino e masculino, docas, limpeza, triagem, lixo, gerador, subestação, depósito e 5 lojas.

2º Pavimento: 5 laboratórios de informática.

### 1.3. BLOCO C

Este bloco é voltado para a produção cultural e tem ligação com o bloco A através de uma passarela. Apresenta um auditório protegido acusticamente com 307 lugares, incluindo 6 lugares para cadeirantes, 3 lugares para pessoas com mobilidade reduzida e 3 lugares para

pessoas obesas. O 4º pavimento destina-se a salas para professores, que são protegidas pelo sistema de brises e jardins.

Pavimento Térreo: Foyer, sanitários feminino e masculino, cafeteria, copa, auditório com 307 lugares, 2 camarins individuais, casa de máquina para ar condicionado e depósito.

2º Pavimento (mezanino): 2 mezaninos e 2 camarins coletivos.

3º Pavimento: Laboratório de produção musical e investigação cultural com ante-câmara, estúdio com ante-câmara, sala de projeção de luz e som e laboratório de pesquisa da imagem em arte e tecnologia.

4º Pavimento: Hall, 15 salas de professores com capacidade para 3 professores em cada, sanitários feminino e masculino, DML (depósito de material de limpeza) e copa.

Anexo ao auditório há duas salas com pé-direito duplo (Corpo e Som e Artes e Meios), sem ligação com os outros blocos e cujo acesso se faz por um elevador que atende a todas as normas técnicas e de acessibilidade. No teto da sala de Artes e Meios há uma clarabóia que auxilia na iluminação natural.

#### 1.4. OBSERVAÇÕES

O projeto dos prédios anexos foi concebido de forma a aproveitar ao máximo os recursos naturais, tais como: ventilação natural e sistema de brises para proteção solar, além de reaproveitamento das águas, gerando uma maior economia na parte elétrica e hidráulica. Tais princípios fazem parte da arquitetura sustentável a que nos propomos desenvolver.

Sugerimos, no futuro, a modificação das fachadas e volumetria do prédio existente, tomando sua arquitetura contemporânea.

## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO DE ESTRUTURA

Trata-se de uma estrutura convencional de concreto armado, formada por sapatas, cintas, vigas e pilares.

O piso do pavimento inferior foi calculado como uma laje de concreto simples para regularização e apoio do contrapiso. Esta solução é adequada tecnicamente e proporciona uma redução de carga nas fundações além de permitir a execução das instalações no piso sem a necessidade de danificar a estrutura.

O bloco 2 foi projetado levando-se em consideração a possibilidade de colocação de mais um pavimento na cobertura, porém as quantidades fornecidas na planilha não consideram este pavimento a mais.

O auditório foi projetado todo em concreto armado. Tanto no teto do auditório quanto na cobertura do mesmo, foram projetadas vigas de 30 x 100 para vencer o vão de 16.50 metros.

As fundações foram projetadas em sapatas, com taxa admissível no terreno de 0,2 MPa, de acordo com o relatório de sondagens apresentado pela empresa IRIRY CONSTRUTORA. As sapatas ficarão assentes em uma camada de areia medianamente compacta a muito compacta, de aproximadamente 4 metros de espessura. Abaixo desta camada encontra-se uma camada de areia medianamente compacta de aproximadamente 7 metros seguida por uma camada de argila média de 3 metros.

Por tratar-se de uma edificação de no máximo 4 pavimentos, as tensões provenientes das sapatas não terão influência na camada de argila, o que torna apropriada a utilização de fundações diretas para este empreendimento.

## 2.1. AGRESSIVIDADE AMBIENTAL

Para garantia da durabilidade da estrutura, a edificação foi classificada como Classe II de Agressividade Ambiental e nível de agressividade moderada, conforme a orientação da NBR 6118. Nestas condições, o concreto foi definido com  $f_{ck}$  mínimo de 25 Mpa.

## 2.2. CRITÉRIOS DE PROJETO RELATIVOS À DURABILIDADE

Tendo-se como referência a classe de agressividade II, adotaremos os seguintes critérios para o desenvolvimento do projeto:

Classe de concreto (ABNT 8953): C25

Relação água / cimento: 0,55 (máxima)

Cobrimento:

Lajes: 25 mm

Vigas / pilares: 30 mm

## 2.3. JUNTAS DE DILATAÇÃO

A estrutura do prédio foi dividida em 7 blocos devido à necessidade de colocação de juntas de dilatação. Estas juntas têm por objetivo aliviar as tensões internas na estrutura de concreto provenientes das variações térmicas e efeitos da retração do concreto.

Estas juntas deverão ser executadas com a utilização de placas de EPS de 2 cm de espessura, com densidade adequada para receber o concreto durante o seu lançamento sem que haja destruição ou deformações destas placas.

Após a retirada das formas, as placas de EPS também deverão ser retidas de forma a manter livre o vão da junta.

Poderão ser colocados materiais flexíveis para o tratamento das juntas, como por exemplo tarucel e mastique elástico, porém é importante a permanente manutenção das juntas, procedendo a substituição dos materiais sempre que for necessário.

## 2.4. CARREGAMENTOS

Foi utilizada como referência a norma ABNT 6120 para a determinação dos carregamentos de utilização na estrutura.

Pisos de sala de aula:

Sobrecarga: 3 KN/m<sup>2</sup>

Carga permanente (s/ P.P.): 1,5 KN/m<sup>2</sup>

Auditório:

Sobrecarga: 3 KN/m<sup>2</sup>

Carga permanente (s/ P.P.): 1,5 KN/m<sup>2</sup>

Cobertura:

Sobrecarga (telhado): 1,0 KN/m<sup>2</sup>

Carga permanente (s/ P.P.): 1,5 KN/m<sup>2</sup>

Peso específico das paredes de alvenaria:

$\gamma = 12 \text{ KN/m}^3$